



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ DIÁRIO OFICIAL



ANO LXXXIX - 90ª DA REPÚBLICA - Nº 24.334 | Belém - Quinta-feira, 28 de agosto de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO

Aflacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: *Francisco Cezar Nunes da Silva*

Gabinete Militar: *Francisco Ribeiro Machado*

Secretariado

Administração: *Hélio Antônio Mokarzel*

Interior e Justiça: *Clóvis Cunha da Gama Malcher*

Fazenda: *Clóvis de Almeida Mácola*

Viação e Obras Públicas: *Pedro Paulo de Lima Dourado*

Saúde Pública: *Almir José de Oliveira Gabriel*

Educação: *Dionísio João Hage*

Agricultura: *Italo Cláudio Falesi*

Segurança Pública: *Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara*

Planejamento e Coordenação Geral: *Fernando Coutinho Jorge*

Cultura, Desportos e Turismo: *Olavo de Lyra Maia*

Consultor Geral do Estado: *Egydio Salles*

Procurador Geral do Estado: *Arthur Cláudio Mello*

DECRETOS

Nºs 924 e 929

PORTARIAS

Nºs 411, 413, 414
e 417

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Es-
tado da Fazenda e Pla-
nejamento e Coordena-
ção Geral

ATA DO EDI- TAL DE CON- CORRÊNCIA PÚBLICA Nº

001/80

Da Imprensa Oficial do
Estado

AVISOS

Do Departamento de Es-
tradas de Rodagem
(D.E.R.-PA)

ATAS

De Diversas Firmas

2 Cadernos

36 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 924, DE 26 DE AGOSTO DE 1980.

Homologa a Resolução nº CD 004, de 30 de junho de 1980, da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA!

Art. 1º — Fica homologada a anexa Resolução nº CD 004, de 30 de junho de 1980, da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará — FUNEPA, que fixa em 25% (vinte e cinco por cento) o reajuste salarial de seu pessoal servidor, a partir de 1º de julho de 1980.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

RESOLUÇÃO Nº C.D. 004, DE 30 DE JUNHO DE 1980.

O Presidente da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará — FUNEPA, no uso de suas atribuições, e considerando a aprovação da Proposição nº C.D. 004, de 30.06.80, que fixa em 25% (vinte e cinco por cento) o reajuste salarial do pessoal desta Fundação, a partir de 01.07.80, consoante a política salarial do Governo Estadual.

RESOLVE:

Fixar em 25% (vinte e cinco por cento) o reajuste salarial do pessoal servidor da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará — FUNEPA, a partir de 01.07.80.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará — FUNEPA, em 30 de junho de 1980.

Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Presidente da FUNEPA

(G. Reg. nº 2360)

PORTARIA Nº 411, DE 26 DE AGOSTO DE 1980.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 1109, de 22 de agosto de 1980, dirigido a

este Executivo pelo Secretário de Estado de Saúde Pública,

RESOLVE:

Autorizar o Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a viajar para São Paulo, no período de 21 a 24 de agosto do mês em curso, a fim de participar do Encontro de Integração Docente Assistencial na área de saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 2360)

PORTARIA Nº 413, DE 26 DE AGOSTO DE 1980.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 0001/80-GAB de 24.06.1980, da Fundação de Telecomunicações do Pará — FUNEPA, protocolado sob os nºs 1506/80-GG-3 e 02253/80-SEAD,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Fundação de Telecomunicações do Pará — FUNEPA, JOEL DA SILVA PEREIRA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 2360)

PORTARIA Nº 414, DE 26 DE AGOSTO DE 1980.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 181/GA de 01.08.80, do Gabinete do Governador do Estado do Acre, protocolado sob os nºs 1498/80-GG e 02252/80-SEAD,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Governo do Estado do Acre, sem ônus para o Estado do Pará, MARLI ALMEIDA FONTENELE DE CASTRO, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Edu-



DIÁRIO OFICIAL

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735

Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta dez cru-
zeiros.

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro

Cr\$ 100,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 15,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando
os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros
Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL
para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES
DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assi-
natura anual do DIÁRIO.

cacionais, Código GEP-ANSTAE-619.1-Classe A,
lotado na Secretaria de Estado de Educação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 26
de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 2360)

Secretaria de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1980.
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Remover, a pedido, pelo critério de mere-
cimento de acordo com o art. 70, item IX, letra
"q", e arts. 272, § 2º e 274 da Resolução nº 07, de
30.12.1971, do Tribunal de Justiça do Estado do
Pará, o bacharel em direito REGINALDO DA
CONSOLAÇÃO MONTEIRO, Pretor do Interior
do Termo Judiciário de Faro, Comarca de Oriximi-
ná para o Termo Judiciário de São Sebastião
da Boa Vista, Comarca de Muaná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26
de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado de Interior e Justiça
(G. Reg. nº 2360)

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1980.
O Governador do Estado,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.
75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de
1953, REGINA DE FÁTIMA BESSA GONDIM do
cargo de Escriurário Documentarista, MP-D,
lotado na Assistência Judiciária do Cível.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26
de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado e Interior e Justiça

(G. Reg. nº 2360)

Secretaria de Estado de Administração

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1980.
O Governador do Estado,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.
75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de

1953, CLEIDE DA GRAÇA ANJOS DE ALMEIDA, do cargo em comissão de Coordenador de Recrutamento e Seleção, código GEP-DAS-011.3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 2360)

Secretaria de Estado da Fazenda

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1980.
O Governador do Estado:
RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de NELSON DA SILVA MARQUES, contida no Anexo I, do decreto datado de 26.06.80, que de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, foi nomeado para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 2360)

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1980.
O Governador do Estado,
RESOLVE:

Tornar sem efeito as nomeações dos candidatos relacionados no Anexo I, do presente Decreto que de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, foram nomeados através do decreto datado de 26.06.1980, para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, os cargos relacionados no referido anexo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

AGENTE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO-GEP-TAF-502.1-CLASSE A:

Wilson Luiz Moraes
Maria Iltia Figueira de Melo Fonseca

Ronaldo Souza de Queiroz
Vera Lúcia Carneiro Macias
Aureolino Meireles da Fonseca
Izonil Maria da Silva Mota
João Batista da Costa Machado
Paulo Sérgio Albuquerque Vale
Artêmio de Brito Machado
André Maciel Pinheiro
Rosivaldo Miranda Valente

AGENTE TRIBUTÁRIO-GEP-TAF-503.1-CLASSE A:

Pedro Paulo da Silva
José Maria de Jesus Oliveira
Marçal Duarte Marques
Efrem de Jesus Neves Galvão
(G. Reg. nº 2360)

Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1980
O Governador do Estado,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, NELSON DA SILVA MARQUES, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, em decorrência da excepcionalidade reconhecida, nos termos do art. 1º, § 2º do Decreto nº 818, de 01.07.80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ALMIR JOSÉ DE ALMEIDA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. nº 2360)

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1980
O Governador do Estado,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, VALRY BITTENCOURT FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código DAS-012.3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 1º de agosto de 1980.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. nº 2360)

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1980.
O Governador do Estado,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA NILZA RUFINO PINHEIRO, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, lotada na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 03.06.74.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 2360)

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1980.
O Governador do Estado,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA DE NAZARÉ REIS COSTA, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2-Classe B, lotada na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 30 de julho de 1980.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 2360)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1980
O Governador do Estado,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, OSMAR CARVALHO MORAES, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-704.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 29 de janeiro de 1980.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 2360)

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1980.
O Governador do Estado,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA BENEDITA DE CASTRO SANTOS do cargo de Assistente Social, Código GEP-ANSAS-602.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado e Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 2360)

SECRETARIAS

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 342 DE 22 DE AGOSTO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob nº 0216 de 22.01.80,

RESOLVE:

Redistribuir, WALTER DA SILVA COSTA, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1, do Departamento de Administração Geral para a 1ª. Região Fiscal - Belém.

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 5253 - Dia: 28.08.80)

PORTARIA Nº 343 DE 22 DE AGOSTO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob nº 2246 de 18.08.80.

R E S O L V E:

Redistribuir, ex-officio, ODIVAS MORAES FERREIRA, Motorista Classe "C", do Departamento de Administração Geral para a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2a. Região Fiscal - Castanhal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5253 - Dia: 28.08.80)

PORTARIA Nº 344 DE 22 DE AGOSTO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 593, de 15.02.80,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a MARIA IVONE GODINHO DE MORAES, Agente Tributário GEP-TAF-503.3, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, 6 (seis) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.01.68 a 01.01.78.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5253 - Dia: 28.08.80)

PORTARIA Nº 345 DE 22 DE AGOSTO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob nº 2173 em 12.08.80, resolve,
D E S I G N A R:

ADILSON JOÃO LÉDO BARBOSA, Agente Tributário GEP-TAF-503.2, para exercer a função de Chefe da Seção de Dados Econômico-Fiscais da Divisão Regional de Informações Econômico-Fiscais da DRFE- 1ª Região Fiscal, símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria aprovado pelo Decreto nº 10.416 de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5253 - Dia: 28.08.80)

PORTARIA Nº 346 DE 22 DE AGOSTO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 8 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob nº 2254 de 19.08.80,

R E S O L V E:

Autorizar o BANCO SAFRA S/A., através de sua Agência em Belém, sito à Travessa Campos Sales nº 205 - Belém-Pa, a arrecadar Tributos Estaduais, em nome e por conta do Governo do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 138, de 20 de setembro de 1973.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5253 - Dia: 28.08.80)

PORTARIA Nº 347 DE 22 DE AGOSTO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 593, de 15.02.80.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a ADELICIO CORRÊA DA SILVA, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.3, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1a. Região Fiscal, 6 (seis) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 02.08.69 a 02.08.79.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5253 - Dia: 28.08.80)

PORTARIA Nº 348 DE 22 DE AGOSTO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77,

R E S O L V E:

Redistribuir, **CARLOS ALBERTO DA SILVA PORTUGAL**, Agente Administrativo GEP-SA-901.1, para o Departamento Central de Contabilidade do Estado.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5253 - Dia: 28.08.80)

PORTARIA Nº 349 DE 22 DE AGOSTO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77,

R E S O L V E:

Conceder dispensa, a pedido, da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Altamira - 4ª Região Fiscal, símbolo FG-4, ao Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.2, **ALCIDES MARTINS TOURÃO CORRÊA**.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5253 - Dia: 28.08.80)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 59 DE 11 DE AGOSTO DE 1980

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78, e tendo em vista o contido no Processo 002055 de 28.07.80.

R E S O L V E:

CONCEDER, o Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 ao servidor **JOSÉ AIRTON DA SILVA**, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da 3ª Região Fiscal, no valor de Cr\$-238.300,00 (duzentos e trinta e oito mil e trezentos cruzeiros), sendo Cr\$-111.000,00 (cento e onze mil cruzeiros) para Material de Consumo e Cr\$-127.300,00 (cento e vinte e sete mil e trezentos cruzeiros) para outros serviços e Encargos, representando 0,7 da arrecadação dos meses de abril e maio da referida Região, visto que essas despesas não

podem subordinar-se ao processo de aplicação devendo prestar contas no prazo máximo de 30 dias após esgotado o período de aplicação.

RUBENS GUILHERME BARBOSA DA CONCEIÇÃO

Diretor do Departamento de Administração Geral da SEFA

(Ext. Reg. nº 5252 - Dia: 28.08.80)

PORTARIA Nº 62 DE 25 DE AGOSTO DE 1980

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78, e tendo em vista o contido no Processo 002075 de 04.08.80,

R E S O L V E:

CONCEDER, o Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74

a servidora MARIA RAIMUNDA CÂMARA FERNANDES, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal - BREVES, no valor de Cr\$-90.000,00 (noventa mil cruzeiros) sendo Cr\$-50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) em "Outros Serviços e Encargos" e Cr\$-40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) em Material de Consumo, nos meses de julho e agosto da referida Região, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo de aplicação devendo prestar contas no prazo máximo de 30 dias após esgotado o período de aplicação.

RUBENS GUILHERME BARBOSA DA CONCEIÇÃO

Diretor do Departamento de Administração Geral da SEFA

(Ext. Reg. nº 5252 - Dia: 28.08.80)

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0559/80

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições, legais, e,

CONSIDERANDO os termos da CI Nº 204/80-CODAM;

R E S O L V E:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, ao servidor FRANCISCO CESAR GONÇALVES

AYRES DA SILVEIRA, Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$-15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para Remuneração de Serviços Pessoais na Atividade 1901.03090402.075, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 25 de agosto a 24 de setembro de 1980.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 22 dias do mês de agosto de 1980.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

(Ext. Reg. nº 5260 - Dia: 28.08.80)

ANÚNCIOS

RÁDIO MARAJOARA S/A

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA TRINTA DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E OITENTA.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta, na sede social da Rádio Marajoara Sociedade Anônima, que funciona à Avenida Governador José Malcher, número mil trezentos e trinta e dois, nesta cidade, às dezessete horas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os Acionistas, representando mais de um quarto do Capital Social conforme verificação feita nas assinaturas no livro de presença, às folhas trinta e sete. Na forma do que preceitua o artigo décimo quinto do Estatuto Social, assumiu a presidência dos trabalhos, a senhora Elna Andersen Trindade, Presidente da Sociedade que convidou o Sr. Roberto Jares Martins para Secretário. Comunicou em seguida, que de acordo com o Edital de Convocação publicado nos dias nove, dez e onze no matutino "A Província do

Pará" é quatorze, quinze e dezesseis no "Diário Oficial" do Estado do Pará, tudo do mês de abril do corrente ano, a Assembléia Geral estava reunida para deliberar sobre a Ordem do Dia constante do referido Edital e vazado nos seguintes termos: "Rádio Marajoara S.A. CGC 04909230/0001-29 — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam convidados os Senhores Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril do corrente ano, às 17 horas, na sede social, à Avenida Governador José Malcher, 1332, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Apresentação do Relatório da Diretoria sobre os negócios e os principais fatos administrativos do exercício findo em 31/12/1979. 2) Cópia das Demonstrações Financeiras. 3) Apreciação do Parecer emitido pelo Conselho Fiscal. 4) Aprovação de Aumento de Capital em bases que se possa apropriar do saldo da Conta "Reserva para Aumento de Capital" existente em 31.12.1979 e 5) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, para o exercício de 1980 e fixação de seus honorários. Belém, Pará, sete de abril de 1980. Elna Andersen Trindade, Diretor Presidente; Arthêmio Scardino Guimaraes, Diretor Gerente; Roberto Jares Martins, Diretor Secretário".

Mencionou a Senhora Presidente, que estava presente o Diretor Arthêmio Scardino Guimaraes para o fim de atender aos pedidos de esclarecimentos porventura necessários e para que se cumprisse a determinação do parágrafo 1º do artigo 13 da Lei 6.404/76. Isto feito e uma vez já constituída a mesa, a Senhora Presidente, de acordo com a ordem dos trabalhos fixados na Convocação mandou proceder a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço, da Demonstração do Resultado do Exercício e do parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito, não obstante a ampla divulgação pela imprensa dos documentos referidos, colocando-os em discussão e posteriormente em votação para serem aprovados sem restrição, não tendo votado os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Em seguida a Senhora Presidente com base no item 4 do Edital de Convocação colocou em discussão o aumento de Capital em bases apropriadas do saldo da Conta "Reserva para Aumento de Capital" existente em 31.12.79, que é de Cr\$ 9.445.690,69. Por unanimidade, foi aprovada a majoração do Capital atualmente em Cr\$ 1.020.600,00 para Cr\$ 10.206.000,00.

apropriando-se a diferença relativa a esse aumento, de Cr\$ 9.185.400,00 a débito daquela conta, autorizando desde logo a alteração do Estatuto naquilo que for necessário em face desta resolução. Ainda em obediência à Ordem da Convocação, declarou a Senhora Presidente que iria ter lugar a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e oitenta e um para o que declarou suspensa a reunião pelo tempo necessário à confecção das respectivas chapas. Reabertos os trabalhos e colhidos os votos dos Acionistas presentes, verificou-se terem sido eleitos para membros do Conselho Fiscal, os Senhores Fernão Faria Flexa Ribeiro, CPF 000622942-53 Carteira de Identidade 135.598-SEGUP; Maurício Queima Coelho de Souza, CPF 001251562, Carteira de Identidade nº 410 do Conselho Regional de Medicina (CRM) e Agostinho Monteiro Filho, CPF 000044802-87, Identidade IG/174597-Ministério do Exército e Suplentes os Senhores Arlindo Severiano de Miranda, CPF 000385632-15, Identidade nº 189315-SEGUP, Domingos Barbosa Silva, CPF 000480622-00, Carteira de Identidade 546 647

SEGUP e Nelson Soares Brandão. CPF 008434902-68. Carteira de Identidade nº 499.943 SEGUP, todos domiciliados e residentes em Belém, submetida à Assembleia a fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal, foi deliberado, sem divergência, que tais honorários sejam pagos de acordo com o artigo 162, parágrafo 3º da Lei Federal número 6.404. Esgotada a Ordem de Convocação, a Senhora Presidente determinou, então, a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, reaberta a sessão foi aprovada por unanimidade e vai assinada pelos membros da mesa e demais Acionistas presentes, dela se extrairão cópias autênticas para os fins e efeitos legais. Belém (PA), 30 de abril de mil novecentos e oitenta. ROBERTO JARES MARTINS, Secretário, ELNA ANDERSEN TRINDADE, ROBERTO JARES MARTINS, ARTHÊMIO SCARDINO GUIMARAES, ALBERTO PINTO LEITE, pp. de LEAO GONDIM DE OLIVEIRA, MILTON TRINDADE: pp. de

JOAO DE MEDEIROS CALMON, MILTON TRINDADE, MILTON TRINDADE, EPAMINONDAS CORREA BARAHUNA e MARIO COUTO Arthêmio Scardino Guimarães Diretor-Gerente

ROBERTO JARES MARTINS Diretor-Secretário

Dayse Barros de Sousa Contadora-CRC (Pa) — 1.833 CPF-000152292-20

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 20/08/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1076-80 a 1ª via da presente Ata de Rádio Marajoara S/A

Belém, 20 de 08 de 1980
Alfredo Ferreira Coelho Secretário Geral
Raimundo Rodrigues Cunha Filho Presidente em Exercício JUCEPA

redigida e lida por mim, foi aprovada pelos conselheiros: a) Alfredo Bastos da Silva, presidente; Luiz Eugênio Salazar, secretário; Carlos Alberto Reis e Salvatore Alberto Cacciola.

Certifico que esta ata é cópia autêntica da que se acha transcrita no livro de Atas do Conselho de Administração da Parquet Paulista da Amazônia S. A.

Belém, 18 de agosto de 1980.

LUIZ EUGÊNIO SALAZAR
Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 21.08.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1083-80, a 1ª via da presente Ata de Parquet Paulista da Amazônia S. A.

Belém, 21 de agosto de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente da JUCEPA, em exercício

(Ext. Reg. n. 5267 - Dia 28.08.80)

Parquet Paulista da Amazônia S. A.

C.G.C. 04.968.063/0001-51

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 18 DE AGOSTO DE 1980.

Aos dezoito dias do mês de agosto de 1980, reuniram-se na sede social, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os acionistas integrantes do Conselho de Administração da Parquet Paulista da Amazônia S. A., a saber: Alfredo Bastos da Silva, Presidente, Carlos Alberto Reis, Salvatore Alberto Cacciola e Luiz Eugênio Salazar. Ao assumir a direção dos trabalhos convidou o Presidente do Conselho a mim, Luiz Eugênio Salazar, para atuar como secretário. A seguir, expôs que o objetivo da reunião relacionava-se com a necessidade do Conselho recompor a distribuição de funções entre os membros da Diretoria em decorrência da aceitação imediata do pedido de demissão formulado pelo Diretor de Produção, Gregorius Rene Alice Van Maele. Após a manifestação de cada conselheiro sobre a maneira de recompor a atribuição de funções entre os diretores remanescentes, apurou o Presidente haver o Conselho decidido, por unanimidade: I) Manter, como permitem os Estatutos Sociais, a Diretoria composta de 2 (dois) membros, que são os atuais diretores eleitos pelo Conselho em reunião de 23 de maio deste ano, a saber: Geraldo Miguel Vila - Forte Machado, diretor superintendente e Luiz Lima da Costa Abreu, diretor comercial; II) Situar na área de atuação do diretor superintendente, Geraldo Miguel Vila - Forte Machado, todos os procedimentos e desempenhos atribuídos ao diretor de produção, em decorrência da extinção deste cargo com a saída do diretor que o ocupava. Depois de apuradas as deliberações acima mencionadas e como não houvesse outro assunto a ser considerado, determinou o presidente a lavratura desta ata que, depois de

Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A — "FACEPA"

C.G.C. 04909479/0001-34

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 1980, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C", DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 1980 (mil novecentos e oitenta), às 09:00h. (nove horas), na sede social, sita à Avenida Dr. Freitas nº 536, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A — "FACEPA", presentes os conselheiros, Mário Antônio Aranha Meirelles, Vinícius Bahury Oliveira e Carlos Georges Chady Farah, sob a presidência do Senhor Mário Antônio Aranha Meirelles. Após declarar iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de 15.000.000 (Quinze milhões) de Ações Preferenciais classe "C", dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim informou o Senhor Presidente que no tocante à emissão pretendida, a Diretoria, antecipadamente, apresentou Proposta a este Conselho de Administração conforme documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelo presidente e são do seguinte teor: "PROPOSTA DA DIRETORIA AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Senhores Conselheiros: O desenvolvimento dos negócios sociais, impõe a necessidade de novos recursos para a sociedade. Sugerimos, assim, que V.Sas. de acordo com o artigo 6º (sexto) dos Estatutos Sociais, autorizem a emissão, dentro dos limites

do Capital Autorizado de 15.000.000 (Quinze milhões) de Ações Preferenciais classe "C", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto -Lei nº 1.376 de 12 de dezembro de 1974. Esclarecemos-lhes outrossim, que a subscrição ora pretendida por parte do

Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, foi autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS-02699 de 08 de agosto de 1980. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, finalmente informamos-lhes que a posição do Capital Social da sociedade sob ângulos de "autorizado" e "subscrito", dividido por natureza e classes de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM ora autorizado, é a seguinte:

AÇÕES (NATUREZA)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO
Ordinárias	130.000.000,00	83.764.814,00
Preferenciais "A"	4.000.000,00	2.996.986,00
Preferenciais "B"	20.000.000,00	15.059.986,00
Preferenciais "C"	196.000.000,00	142.441.852,00
TOTAL	350.000.000,00	244.263.638,00

Face ao exposto e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais solicitamos-lhes a aprovação da presente proposta. Belém (Pa), 12 de agosto de 1980. aa) ANTÔNIO GEORGES FARAH e MÁRIO ANTÔNIO ARANHA MEIRELLES - Diretores". Concluída a leitura, o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão. Como ninguém se manifestasse declarou em votação a Proposta da Diretoria, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. Proclamado o resultado da votação, o Senhor Presidente informou que tomará as providências necessárias a efetivação da subscrição das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, para tanto propos a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do Fundo, com sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, que mereceu aprovação de todos os presentes. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A — BASA, na qualidade de entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião. E assim sendo, disse o Senhor Presidente que considerava cumpridas as providências da subscrição, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unânimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da pre-

sente Ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta Ata foi lida e aprovada e será assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento.

Belém (PA), 18 de agosto de 1980
MÁRIO ANTÔNIO ARANHA MEIRELLES
Presidente do Conselho de Administração
VINÍCIUS BAHURY OLIVEIRA
Conselheiro
CARLOS GEORGES CHADY FARAH
Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25 de agosto de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1098/80, a 1ª via da presente Ata de Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A - "FACEPA".

Belém, 25 de agosto de 1980
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em Exercício
JUCEPA

Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A — "FACEPA"

C.G.C. 04909479/0001-34

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 350.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 244.263.638,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 15.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 90.736.362,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 15.000.000 (Quinze milhões) de Ações Preferenciais da classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros)

subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado foi deliberada em reunião do Conselho de Administração no dia 18 de agosto de 1980.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM CGC. 04.902.979	Av. Presidente Var- gas nº 800 - Belém-Pa	1980	15.000.000	15.000.000,00

Belém do Pará, 18 de agosto de 1980

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA
FINAM, OPERADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA S/A
BASA

DIRETORIA DA EMPRESA

ANTÔNIO GEORGES FARAH

Diretor Presidente

CPF: 000.412.202-00

MÁRIO ANTÔNIO ARANHA MEIRELLES

Dir. Administrativo e Financeiro

CPF: 000.412.112-00

GERALDO MESQUITA

Diretor Financeiro

LUÍS E. P. LOBÃO

Coordenador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25 de agosto de 1980, foi arquivada nesta JU-CEPA, sob o nº 1098-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A — "FACEPA".

Belém, 25 de agosto de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO

Presidente em Exercício

JUCEPA

(T. nº 7623, Reg. nº 5274 - Dia: 28/08/80)

Fábrica Leal S/A. Indústria e Comércio - LEAL

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Fábrica Leal S/A. Indústria e Comércio - LEAL, CGC-MF 04.917.399/0001-20, realizada em 13 de agosto de 1980.

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta (1980), às 8:00 horas, na sede da Empresa, no Km. 7, da Rodovia Augusto Montenegro, Belém, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, todos os acionistas ordinários de Fábrica Leal S/A. Indústria e Comércio - LEAL, conforme consta do "Livro de Presença", com as especificações legais, os quais aclamaram, para dirigir os trabalhos, o Diretor José dos Santos Ferrito e para Secretariá-lo a

acionista e Diretora Ignez Vieira Lourenço. Instalada a reunião, o Presidente esclareceu a dispensabilidade da publicação de Edital de Convocação, o que foi aceito por todos, para os efeitos do 4º, do art. 124, da Lei nº 6.404/76. A seguir, por solicitação do Presidente foi lida, pelo secretário, a seguinte Proposta da Diretoria sobre o assunto objeto da Assembléia. "Senhores Acionistas: Propomos a essa Assembléia, para efeito de execução do projeto aprovado pela SUDAM, o aumento do Capital Social de Cr\$-23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros) para Cr\$-..... 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de cruzeiros) mediante a emissão de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais classe "B", todas no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). Tal emissão, para conseqüente aumento do Capital, se destina à subscrição exclusiva, de todas as ações emitidas, conforme parágrafo 2º, do artigo 5º, do Estatuto Social,

pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, e único acionista preferencial da empresa devendo a integralização dessas preferências "B", ser efetivada com recursos do citado Fundo, de acordo com as disposições do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974. Esclarecemos que a subscrição ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício nº GS-02681/80 de 08 de agosto de 1980, cuja cópia anexamos à presente. Portanto, a subscrição e a integralização dessas ações serão concretizadas sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Informamos a V. Sas. que o Capital da Empresa, que é fixo, é o seguinte, antes do aporte dos recursos do FINAM de que trata esta: Cr\$-23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros) dividido em 18.000.000 (dezoito milhões) de ações ordinárias e 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais classe "B" do valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma. Se autorizadas e efetivadas as subscrição e integralização, pelo FINAM, das novas ações preferenciais classe "B", em número de 5.000.000 (cinco milhões) representando Cr\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). O "caput" do artigo 4º, do Estatuto Social, passará a ter a seguinte redação, mantidos os seus parágrafos: "Artigo 4º - O capital social é o de Cr\$-28.000.000,00 (vinte e oito milhões de cruzeiros) dividido, atualmente, em 18.000.000 (dezoito milhões) de ações ordinárias e 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais Classe "B", podendo também, ser emitidas, conforme o estabelecido neste Estatuto, ações preferenciais Classe "A". As ações têm o valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo nominativas ou endossáveis, respeitados os prazos legais de intransferibilidade e as proporções necessárias para execução do projeto de investimento aprovado pela SUDAM". Solicitamos, então, que essa Assembléia autorize as medidas necessárias à realização de todas as providências tendentes ao aumento de capital proposto, esclarecendo não existir parecer do Conselho Fiscal em virtude deste não estar em funcionamento segundo dispõe o Estatuto Social. É o que temos a propor. Belém, 13 de agosto de 1980. a.a. José dos Santos Ferrito. Ignez Vieira Lourenço. José Vieira Lourenço, p.p. de José Lourenço. Diretores. Em seguida, não havendo discussão, a Assembléia, por unanimidade, aprovou, integralmente, a Proposta da Diretoria, autorizando a emissão de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais Classe "B", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para subscrição pelo FINAM, nos termos previstos no Ofício da SUDAM referido na Proposta. Em seguida, em nome da Diretoria, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à subscrição e à integralização das ações preferenciais Classe "B" emitidas nesta reunião, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para

tanto, propôs, de acordo com o parágrafo único do artigo 21, do Estatuto Social, que a Assembléia ficasse em reunião permanente pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A. - BASA, Entidade operadora do Fundo, com sede nesta Cidade, o que mereceu aprovação unânime da Assembléia. Continuada a reunião, às 16:00 horas, do dia 20 de agosto de 1980, sempre com a presença de todos os Acionistas da Empresa, que assinam esta Ata, o Presidente comunicou que o Banco da Amazônia S/A. - BASA, na qualidade de Entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais Classe "B", aprovada nesta reunião e integralizou seu valor, através de efetivação de depósito no valor total de Cr\$-..... 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), em conta vinculada em sua Agência de Val-de-Cans, conforme solicitação desta Sociedade. Em assim sendo, a Assembléia decidiu, por unanimidade, que considerava cumpridas providências de subscrição e integralização referentes às ações emitidas nesta reunião, aprovando, em consequência, também por unanimidade, o aumento de Capital Social de Cr\$-23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros) para Cr\$-28.000.000,00 (vinte e oito milhões de cruzeiros), passando o artigo 4º, "caput", do Estatuto Social a vigorar com a nova redação constante da Proposta da Diretoria, como natural decorrência da emissão, subscrição e aumento aprovados. Em seguida, o Presidente colocou a palavra à disposição de quem quisesse usá-la e, como ninguém se manifestou, suspendeu a reunião para a lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, foi esta Ata lida, achada conforme e aprovada unanimemente, sem qualquer restrição, indo assinada por todos os presentes, para os fins de direito. a.a. José dos Santos Ferrito. Ignez Vieira Lourenço. José Lourenço, p.p. José Vieira Lourenço. (Fls. 37, Lº 203 - Cartório Diniz).

Confere com o original lavrado no Livro Próprio.

IGNEZ VIEIRA LOURENÇO
Secretário
CPF - 000.582.892-91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25.08.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1090-80 a 1ª via da presente Ata de Fábrica Leal S/A.

Belém, 25 de agosto de 1980.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário-Geral da JUCEPA
Raimundo Rodrigues Cunha Filho
Presidente em exercício da JUCEPA

Fábrica Leal S/A. Indústria e Comércio - LEAL

CGC-MF: 04.917.399/0001-20
Rodovia Augusto Montenegro Km 7 -
Belém - Pará

Capital Social Cr\$-23.000.000,00
Capital Subscrito nesta data
(Em ações Pref. "B") Cr\$- 5.000.000,00

Boletim de subscrição de 5.000.000 (cinco milhões) ações preferenciais nominativas classe "B", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Assembléia Geral Extraordinária no dia 20 de agosto de 1980.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito - Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - CGC: 04.902.979.	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-PA	1980	5.000.000	5.000.000,00

Belém (Pa.), 20 de agosto de 1980.

Subscritor

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia - BASA.

Geraldo Mesquita

Diretor-Financeiro

Luís E. P. Lobão

Coordenador

Diretoria da Empresa:

José dos Santos Ferrito

Diretor - CPF. 000.804.622-00

Ígnez Vieira Lourenço

Diretora - CPF. 000.582.892-91

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25.08.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1.090-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Fábrica Leal S/A.

Belém, 25 de agosto de 1980.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário-Geral da JUCEPA

Raimundo Rodrigues Cunha Filho

Presidente em Exercício da JUCEPA

(T. nº 7.622. Reg. nº 5.270. Dia: 28.08.80)

Terra Rica - Comercial e Agrícola S/A

CGC.MF. N. 04.760.153/0001 - 98
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 05 de setembro de 1980, às 08:00 horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226 - 11º

andar, Apto. 1.104, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Alteração parcial do Estatuto Social, modificando para Capital Autorizado;
- Integralização de novas ações;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 21 de agosto de 1980.

ADEMAR FREITAS BARBOSA

Conselheiro Presidente

(Ext. Reg. n. 5203 - Dias 26, 27 e 28.08.80)

Companhia Agro Pecuária do Pará

CGC — 04941795/0001-93
AVISO AOS ACIONISTAS

Na Assembléia Geral realizada em 30 de abril último, foi autorizado elevar o capital social da empresa dando-se aos senhores acionistas bonificação em ações ordinárias e preferenciais.

Todavia, como existem frações de ações abaixo do valor nominal de Cr\$-1,00, tais frações poderão ser transferidas pelos senhores acionistas que as possuírem, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta publicação, na própria empresa, com escritório à Av. Presidente Vargas, 121 1º andar, salas 1, 2 e 3, nesta Capital de Belém, de acordo com o parágrafo 3º do artigo 169, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém (PA), 19 de agosto de 1980.
GUILHERME DE SOUZA CASTRO CARDOSO
Diretor
(Ext. Reg. n. 5269 - Dia 28.08.80)

Alunorte - Alumina do Norte do Brasil S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ALUNORTE — ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S. A., REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 1980.

Aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta, às 15:00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em sua Sede Social localizada na Travessa 14 de Abril, n. 1571 (parte), na cidade de Belém, Estado do Pará, os acionistas da ALUNORTE —

ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S. A., cujos Atos Constitutivos estão devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o n. 15300000149 aos 14.09.78, atendendo ao disposto no Parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei n. 6.404/76, eis que presentes os acionistas em sua totalidade, a saber: VALENORTE ALUMÍNIO LTDA., representada na forma legal por seus procuradores Srs. ROMEU DO NASCIMENTO TEIXEIRA e DEOCLÉCIO RODRIGUES e a NIPPON AMAZON ALUMINIUM COMPANY LIMITED, representada por seu procurador, Sr. TOSHIO NAKANISHI. Assumiu a presidência desta Assembléia o Sr. ROMEU DO NASCIMENTO TEIXEIRA, Diretor Presidente da ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S. A., que declarou abertos os trabalhos, de conformidade com o disposto no Parágrafo Quinto do Artigo 16 do Estatuto Social e convidou a mim, FUJIIHIKO YAMADA, para Secretário, ficando assim constituída a mesa. O Sr. Presidente declarou que a presente Assembléia fora convocada através de convite enviado por correspondência particular a todos os Acionistas conforme dispõe o Artigo 16 do Estatuto Social. A seguir, o Sr. Presidente solicitou a mim, secretário, que procedesse à leitura da Ordem do Dia desta Assembléia, conforme o teor transcrito nas aludidas correspondências particulares a todos os acionistas, para deliberarem sobre: "a) Fixação da Remuneração da Diretoria; b) Ratificação da Fiança à Valenorte; c) Outros. O Sr. Presidente colocou em discussão o assunto do item "a" da pauta, que trata da Fixação da Remuneração da Diretoria em conformidade com o aumento salarial dos funcionários, a partir do mês de março de 1980 e ficou aprovado por unanimidade, a verba mensal global de Cr\$-1.210.000,00 (hum milhão, duzentos e dez mil cruzeiros), sendo Cr\$-210.000,0 (duzentos e dez mil cruzeiros) para o Vice-Presidente e Cr\$-1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) a ser distribuído entre os demais Diretores, cabendo mensalmente a cada um Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros). Está excluída do montante global da remuneração mensal da Diretoria, na proposta apresentada, a verba pertinente aos honorários do Diretor Presidente, uma vez que o mesmo percebe seus honorários como Diretor Presidente de outra Empresa do mesmo grupamento econômico, de conformidade com as disposições estabelecidas na Deliberação PR n. 4735 de 05.08.76 e Resoluções NR 8/77 e NR 4/78, do Conselho de Desenvolvimento Econômico - CDE. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente submeteu à discussão o assunto referente ao item "b" da pauta, que trata da ratificação da fiança prestada por esta Empresa à Valenorte Alumínio Ltda., nos Contratos de Locação do 12º andar - Grupos 1201 e 1202 do Edifício Cidade do Carmo, localizado na Rua Sete de Setembro n. 111, Cidade do Rio de Janeiro, tendo sido aprovado por unanimidade dito assunto. Prosseguindo, o Sr. Presidente colocou em discussão o assunto referente ao item "c" que trata de outros assuntos, mas não houve manifestação a

respeito. A seguir, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no Livro próprio e esta depois de por mim lavrada, lida e aprovada foi assinada por mim e pelo Presidente juntamente com os representantes dos Acionistas.

FUJIIHIKO YAMADA

Secretário

ROMEU DO NASCIMENTO TEIXEIRA

Presidente

VALENORTE ALUMÍNIO LTDA.

ROMEU DO NASCIMENTO TEIXEIRA

Procurador

DEOCLÉCIO RODRIGUES

Procurador

NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD.

TOSHIO NAKANISHI

PP. TOSHIO NAKANISHI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 21.08.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1087 - 80, a 1ª via da presente Ata de Alunorte - Alumina do Norte do Brasil S. A.

Belém, 21 de agosto de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO

Presidente da Jucepa, em exercício

(Ext. Reg. n. 5272 - Dia 28.08.80)

Sociedade Civil de Divulgação Cultural e Educacional Japonesa de Belém

C.G.C.-(MF) - 05.420.559/0001-94

ATAS CONJUNTAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE CIVIL DE DIVULGAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL JAPONESA DE BELÉM.
CGC/MF - 05.420.559/0001-94

Aos dias 03 de maio de 1980, às 14:00 horas, na sede atual da Sociedade sita na cidade de Belém à Rua Padre Eutíquio, nº 2418, foram realizadas as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da Sociedade Civil de Divulgação Cultural e Educacional Japonesa de Belém, uma sociedade sem fim lucrativo registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos 1º Ofício sob número de ordem 5630 Livro A - nº 1 em 02 de maio de 1977, CGC/MF sob nº 05.420.559/0001-94, com a presença dos sócios que vão subscrever estas atas. Aberta a reunião, o Sr. MAMORU UKITSU, Diretor Presidente da Sociedade, ocupou a mesa da presidência sob a aclamação geral, declarou instalada inicialmente a Assembléia Geral Ordinária em

vista do preenchimento do "quorum estatutário" e indicou a mim MASANOBU ABE como secretário. Li a pedido do presidente a circular da convocação e ordem do dia, do seguinte teor: Senhores Sócios: Convidamos a V.Sas. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária desta Sociedade a realizar-se na sede social no dia 03 de maio de 1980, às 14:00 horas, quando seria deliberado a seguinte ordem do dia: (1) Discussão e Aprovação da prestação das contas "Receitas e Despesas" referente ao exercício de 01.04/79 a 31.03.80; (2) Eleição dos membros da Diretoria do Conselho Fiscal. Na espera do comparecimento de V.Sas. subscrevemo-nos, Cordialmente. MAMORU UKITSU - Diretor - Presidente. Iniciando-se o trabalho com o primeiro assunto da ordem do dia, houve discussões e esclarecimento e no fim aprovaram unanimemente a prestação das contas com a Demonstração das Receitas e Despesas, acompanhado do Parecer favorável do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 01/04/79 a 31/03/80, ressaltando-se que a Receita do exercício era de Cr\$-1.124.798,49 (hum milhão, cento e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros e quarenta e nove centavos) oriunda da Taxas de Matrícula e Mensalidade Cr\$-693.000,00 (seiscientos e noventa e três mil cruzeiros); Doação e Colaboração Cr\$-166.000,00 (cento e sessenta e seis mil cruzeiros) e Compensação Prejuízo Cr\$-141.074,51 (cento e quarenta e hum mil, setenta e quatro cruzeiros e cincoenta e hum centavos) e outras receitas Cr\$-723,98 (setecentos e vinte e três cruzeiros e noventa e oito centavos) e o total das despesas era de Cr\$-1.189.219,90 (hum milhão cento e oitenta e nove mil, duzentos e dezenove cruzeiros e noventa centavos), registrando-se um Deficit de Cr\$-64.421,41 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e hum cruzeiros e quarenta e hum centavos) que será transferido ao exercício seguinte.

Com a apuração da prestação de contas a Diretoria atual, foi exonerada da responsabilidade referente ao exercício ora findo. Passando-se ao 2º item da ordem do dia, foi procedida a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o mandato de 01/04/80 a 31/03/81, sendo eleito como Diretor-Presidente o Sr. JUNICHI KUNIHIRO, japonês, casado, industrial; como Diretor Tesoureiro o Sr. KYOJI KAWASHIMA, japonês, casado, comerciante e como Diretor Secretário o Sr. YOSHIKAZU TOKUNAGA, japonês, casado, industrial; como membros do Conselho Fiscal, os Srs. SHIGEO MURAI MASANOBU ABE e ISAO KABURAGI, japoneses, casados, comerciantes, sendo todos residentes na cidade de Belém, Estado do Pará.

Terminada a Assembléia Geral Ordinária com as deliberações de todos os assuntos constantes da ordem do dia, foi declarada aberta a Assembléia Geral Extraordinária, permanecendo na mesa de direção o Sr. MAMORU UKITSU, como presidente e MASANOBU ABE como secretário sob a aclamação geral. Li, a pedido do presidente a ordem do dia que era (1) ratificação das demonstrações das Contas dos exercícios anteriores de 1976, 1977 e 1978, cada

qual tendo a duração de 01.04 a 31.03 do ano seguinte, exercício em que a Sociedade esteve sob a direção da Diretoria ora substituída e (2) mudança da sede da Sociedade. Quanto ao 1º item, no exercício de 01/abril/76 a 31/03/1977, não houve receita, tendo apenas as despesas no valor de Cr\$-141.074,51 (cento e quarenta e hum mil, setenta e quatro cruzeiros e cincoenta e hum centavos); no exercício de 01.04.1977 a 31.03.1978, a receita era de Cr\$-124.000,00 (cento e vinte e quatro mil cruzeiros) contra as despesas de Cr\$-242.765,27 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco cruzeiros e vinte e sete centavos); no exercício de 01.04.1978 a 31.03.1979, a Receita somava Cr\$-320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros) com as despesas de Cr\$-242.069,44 (duzentos e quarenta e dois mil, sessenta e nove cruzeiros e quarenta e quatro centavos), conforme a Demonstrações da "Receitas e Despesas" referente aos exercícios de 1976 a 1979 que vai ser anexo a estas atas fazendo parte integrante da mesma. As contas foram examinadas detalhadamente com a discussão entre os presentes e esclarecimento da parte da Diretoria ora destituída, finda as quais tais contas foram aprovadas unanimemente sem nenhuma reserva, exonerando assim a Diretoria destituída de qualquer responsabilidade. Passando-se ao 2º item da ordem do dia, foi aprovada a mudança da sede social para o atual endereço ou seja à Rua Padre Eutíquio, nº 2418, cidade de Belém, Estado do Pará.

Terminadas as deliberações, a reunião foi suspensa para a lavratura das presentes atas conjuntas que após lidas e achadas conforme vão assinadas por todos os sócios presentes.

Belém, 03 de maio de 1980.

MAMORU UKITSU

Presidente da mesa

MASANOBU ABE

Secretário

JUNICHI KUNIHIRO

KYOJI KAWASHIMA

YOSHIKAZU TOKUNAGA

SHIGEO MURAI

JOÃO KABURAGI

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

5º Ofício

Reconheço as firmas supras assinaladas de 06 (seis).

Em testemunho M.J.A.S. da verdade.

Belém do Pará, 19 de agosto de 1980.

MARIA JOSÉ ARAÚJO SANTOS

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 5264 - Dia: 28.08.80)

**MICROFILMAGEM
NO BRASIL.**

Cr\$ 250,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

CAPRI - COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO INAJÁ

CGC-MF Nº 05.426.812/0001 - 17

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de CAPRI - COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO INAJÁ, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da empresa, em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 5 de setembro de 1980, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do capital social; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) Outros assuntos de interesse social.

Barreira do Campo, 27 de agosto de 1980

A Diretoria

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 7621 - Reg. n. 5280 - Dias 28, 29.08 e 01.09.80)

Agropecuária Piquiá S/A

CGC N. 04.882.908/0001-27

Capital Autorizado..... Cr\$-30.000.000,00

Capital Subscrito..... Cr\$-20.072.754,00

Capital Integralizado.....Cr\$-11.031.505,00

Ata da reunião do Conselho de Administração, realizada em 29 de julho de 1980, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais classe "D", dentro dos limites do capital autorizado.

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e oitenta, às quinze horas, em sua sede social, na Fazenda Piquiá, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Agropecuária Piquiá S/A, presentes os Conselheiros Francisco Ribeiro de Carvalho, Alfredo Manoel Machado Melo de Sequeira e Udélio Scodro, e

sob a presidência do Sr. Francisco Ribeiro de Carvalho, acima identificado. - Após declarar iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais classe "D", nominativas, dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o Sr. Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, o Conselho de Administração intenciona emitir, dentro dos limites do capital autorizado, 3.355.882 (três milhões trezentas e cinquenta e cinco mil oitocentas e oitenta e duas) ações preferenciais nominativas classe "D" do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-3.355.882,00 (três milhões trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentas e oitenta e dois cruzeiros). - Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado FUNDO, previstos nas disposições do Decreto - Lei n. 1376/74. - Esclarece-se, outrossim, que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas nos ofícios OF. GS — 00507, de 22 de fevereiro de 1980, e OF. GS — 01116, de 08 de abril de 1980, do mencionado órgão, cuja cópia será anexada à presente. - Assim sendo, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. - Finalmente, foi informado que a posição do capital da sociedade, sob os ângulos "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

Ações (Natureza)	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	16.996.680	16.996.680	7.949.377	—
Pref. "A"	1.466.228	1.446.243	1.446.243	—
Pref. "B"	1.629.831	1.629.831	1.629.831	—
Pref. "C"	15.605	—	6.054	—
Pref. "D"	9.891.656	—	—	—
TOTAIS	30.000.000	20.072.754	11.031.505	—

Face ao exposto, em obediência aos termos da lei, e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração, presentes, resolveram deliberar sobre a emissão das mencionadas 3.355.882 (três milhões, trezentas e cinquenta e cinco mil oitocentas e oitenta e duas) ações, objeto da exposição de motivos acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à

obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S. A. — BASA, entidade operadora do citado FUNDO, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. Em assim sendo, o Presidente considerou cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente

aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de atas de reunião do Conselho de Administração. - Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração.

Fazenda Piquiá, 29 de julho de 1980.

a) FRANCISCO RIBEIRO DE CARVALHO
Presidente

a) ALFREDO MANOEL MACHADO DE MELO
SEQUEIRA

Conselheiro

a) UDÉLIO SCODRO
Conselheiro

A presente é cópia fiel do original que foi lavrado no livro próprio.

FRANCISCO RIBEIRO DE CARVALHO
Conselheiro Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 14.08.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1060-80, a 1ª via da presente Ata de Agropec. Piquiá S/A.

Belém, 14 de agosto de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em exercício, JUCEPA

Agropecuária Piquiá S/A

CGC n. 04.882.908/0001-27

Boletim de Subscrição de 3.355.882 (três milhões trezentas e cinquenta e cinco mil oitocentas e oitenta e duas) ações preferenciais nominativas classe "D", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-3.355.882,00 (três milhões trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentas e oitenta e dois cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, na forma do Decreto - Lei n. 1.376, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 29 de julho de 1980.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (CGC. 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém-Pará	1979 1980	1.355.882 2.000.000	Cr\$-1.355.882,00 Cr\$-2.000.000,00
TOTAIS.....			3.355.882	Cr\$-3.355.882,00

Belém, 08 de agosto de 1980

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS

DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia - S/A — BASA.

JOSÉ EDGAR STONE

Diretor de Câmbio

LUIS E. P. LOBÃO

Coordenador

P/DIRETORIA DA EMPRESA
FRANCISCO RIBEIRO DE CARVALHO

Diretor-Presidente

NESTORE SCODRO

Diretor-Gerente

a)

Contador - CRC - CPF

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 14.08.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1060-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Agrop. Piquiá S/A.

Belém, 14 de agosto de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em exercício, JUCEPA

(T. n. 7384 - Reg. n. 5275 - Dia 28.08.80)

Banco do Estado do Pará S. A.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO
BANPARÁ REALIZADA EM 01 DE JULHO
DE 1980

1. Ao primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e oitenta, às onze horas, na sede do

Banco do Estado do Pará S.A., na Travessa Padre Prudêncio nº 154, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, realizou-se uma reunião ordinária do Conselho de Administração do BANPARÁ, presentes os senhores Adriano Velloso de Castro Menezes, Presidente; Affonso Gadelha Simas, Vice-Presidente; e Edgard Olyntho Contente, membro.

2. O Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos e passou-se, em seguida, ao exame dos assuntos constantes da pauta: a) — Leitura e

aprovação da ata da reunião ordinária realizada no dia 22 de abril de 1980; b) — aquisição de imóvel para uso do Banco; c) — doação de veículos ao Colégio "Antônio Lemos" d) — construção do prédio da Agência de Marabá (PA); e) - providências para organização de uma Sociedade de Crédito Imobiliário; e f) — o que ocorrer.

a) — A ata da reunião ordinária do dia 22 de abril de 1980, após ser distribuída através de cópias aos presentes, foi lida e aprovada por unanimidade.

b) — Aquisição de imóvel para uso do Banco.

— Foi oferecido ao BANPARÁ pelas Sras. Inez Chaves de Souza e Anna Maria Ramos Souza, um terreno localizado na Travessa São Francisco nº 142, nesta capital, medindo 19,40m de frente por 19,40m de fundos, com edificação de um prédio em 3 níveis, pelo preço de Cr\$ 4.500.000,00.

Interessando ao Banco a aquisição do referido imóvel, porque contíguo ao que já possui e onde será construído o seu novo edifício-sede, resolveu-se por contrapropor o preço de Cr\$ 3.000.000,00 para concretização do negócio, com o que não concordaram aquelas senhoras, manifestando, porém, que aceitariam Cr\$ 3.500.000,00 pela venda do terreno ao BANPARÁ.

Tendo em vista a avaliação do imóvel feita pelo Engenheiro, Dr. Getúlio Santana, Assessor Técnico do Banco, na ordem de Cr\$ 3.512.000,00, o Sr. Diretor de Administração expendeu a opinião de que se deveria aceitar o preço de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), lembrando, entretanto, que o assunto deveria ser levado à consideração do Conselho de Administração para manifestar-se, previamente, sobre a aquisição pretendida, mediante proposta da Diretoria (art. 26, inciso V, dos Estatutos Sociais), com o que foi apoiado pelo Sr. Presidente.

Ao ser levado à apreciação da Diretoria Executiva, através do voto DIRAD nº 191/80, o assunto foi aprovado "ad referendum" do Conselho de Administração, em reunião de 20.05.80.

O Conselho de Administração concordou com a aquisição do imóvel em apreço.

c) — Em seguida, foi colocado em apreciação o voto DIRAD nº 106/80, de 04.06.80, que versa sobre o seguinte:

— O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado encaminhou ao BANPARÁ o Ofício nº 43/80, de 02.05.80, do Colégio Estadual "Antônio Lemos", que solicita a doação de um veículo para os serviços daquele educandário, para que fosse estudada a possibilidade de atendimento do pleito.

O Sr. Diretor de Administração, despachando a respeito em 22.05.80, lembrou que se oferecesse ao pleiteante os 4 (quatro) veículos da Diretoria que foram recentemente substituídos, dando-se ao mencionado Colégio, assim, a oportunidade de negociar os referidos automóveis e de adquirir, com o produto da venda, uma viatura nova do tipo "Kombi" ou "Pick-up", talvez

mais útil às suas necessidades. O Sr. Presidente, em despacho de 23.05.80, concordou com o ponto de vista do titular da DIRAD, recomendando que o assunto fosse levado à consideração da Diretoria e, após, ao Conselho de Administração.

O Colegiado, em reunião de 26.06.80, homologou a decisão de que trata o voto acima referenciado, submetendo-o à apreciação deste Conselho que concordou com a decisão havida.

d) — Construção do prédio da Agência de Marabá(PA).

— Através do Ofício nº 079/80, de 25.04.80, o BANPARÁ solicitou ao Governo do Estado, seu sócio majoritário, a dispensa de licitação para a construção do novo prédio da sua Agência de Marabá, a ser construída no local denominado "Nova Marabá" devido às constantes inundações que vêm sucedendo todos os anos naquele município. Tal pedido foi aprovado, pelo Sr. Governador do Estado, através da Portaria nº 335, de 29.04.80.

Baseada na dispensa de licitação aprovada pelo Sr. Governador, no Parecer nº 005/80, de 28.03.80, da Assessoria Técnica deste Banco e na Carta DENG/RESID/V-80/885, do Banco do Brasil S.A., a Diretoria Executiva resolveu, "ad referendum" do Conselho de Administração, optar pela proposta da empresa VITROFER — Esquadrias Metálicas Ltda. que é especializada em construções pré-fabricadas, tendo apresentado o orçamento de Cr\$ 5.310.302,00 (cinco milhões, trezentos e dez mil, trezentos e dois cruzeiros) para construção e mão-de-obra do prédio, para entrega dentro de 150 dias, prazo esse que evitará novos prejuízos causados pelas inundações, na hipótese de se repetirem no próximo período de cheia dos rios da região tocantina.

Este assunto constou do voto PRESI nº 012/80 que foi aprovado pela Diretoria em reunião de 13.05.80, e submetido à homologação deste Conselho que concordou com aquela decisão.

e) — Ainda com a palavra, o Sr. Presidente deu a conhecer aos senhores membros do Conselho, o inteiro teor do voto PRESI nº 024/80, referente às providências para a organização de uma Sociedade de Crédito Imobiliário, como segue:

"Corroborando os Termos do Ofício nº 821, de 23.10.1979, do Governo do Estado, nosso maior acionista, dirigido ao Banco Nacional da Habitação, esta presidência, através da Carta nº 003/80, de 08 de janeiro de 1980, expressou ao Sr. Presidente do Banco Central do Brasil a firme intenção do Banco do Estado do Pará de agrupar ao seu acervo patrimonial uma Sociedade de Crédito Imobiliário da qual o Banco será permanentemente o detentor de seu controle acionário, obedecidas as exigências legais e normativas do Banco Nacional da Habitação.

2. Agora, esta Presidência vem de receber a concordância daquele Órgão, expressa por meio da carta DEMEC/DIVRO-80/3/5 de 15.05.80, apresentando um elenco de providências indispensáveis à instrução do competente processo

de autorização para funcionamento da futura Sociedade de Crédito Imobiliário.

3. Para tanto, objetivando agilizar a adoção dessas providências, esta Presidência credenciou o Escritório profissional do Dr. Eudiracy Alves da Silva, o qual através da Carta nº 138/80 de 30.05.80, ficou autorizado a promover todos os atos preparatórios e definitivos de organização da entidade. No desempenho da sua missão o Dr. Eudiracy sugeriu a contratação do Dr. Benedito Melo para acompanhar esse processo de implantação da Sociedade, com o que expresse a minha concordância, já que a pessoa indicada poderá vir a ficar integrada na futura Sociedade de Crédito Imobiliário.

4. Isto posto, solicito deste Colegiado que sejam homologadas as seguintes providências determinadas pela Presidência:

1. Credenciação do escritório profissional do Dr. Eudiracy Alves da Silva para promover todos os atos preparatórios e definitivos de organização da futura Sociedade de Crédito Imobiliário;

2. Contratação do Dr. Benedito Melo para prestar serviços eventuais, sem vínculo empregatício com o BANPARÁ, pelo prazo de 120 dias, com a remuneração de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) mensais, a partir de 1º de junho p.p., para acompanhar o processo de implantação da Sociedade;

3. Autorizar a abertura da conta "Devedores Diversos — Sociedade Civil de Crédito Imobiliário, em Organização", onde deverão ficar registradas as despesas do Banco com a organização e implantação da entidade, para oportuno ressarcimento ao BANPARÁ".

A Diretoria Executiva, em reunião de 26.06.80, homologou a decisão de que trata o presente voto que, ao ser submetido à consideração deste Conselho foi aprovado por unanimidade.

3. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada às doze horas e trinta minutos, ficando a próxima reunião ordinária marcada para o mês de outubro, em dia e hora a serem oportunamente designados. Foi lavrada a presente ata, que depois de lida vai subscrita por todos os seus participantes.

Belém (PA), 01 de julho de 1980.

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

— Presidente —

AFFONSO GADELHA SIMAS

— Vice-Presidente —

EDGARD OLYNTHO CONTENTE

— Membro —

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 21.08.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1082-80, a 1ª via da presente Ata de Banco do Estado do Pará.

Belém, 21 de agosto de 1980.

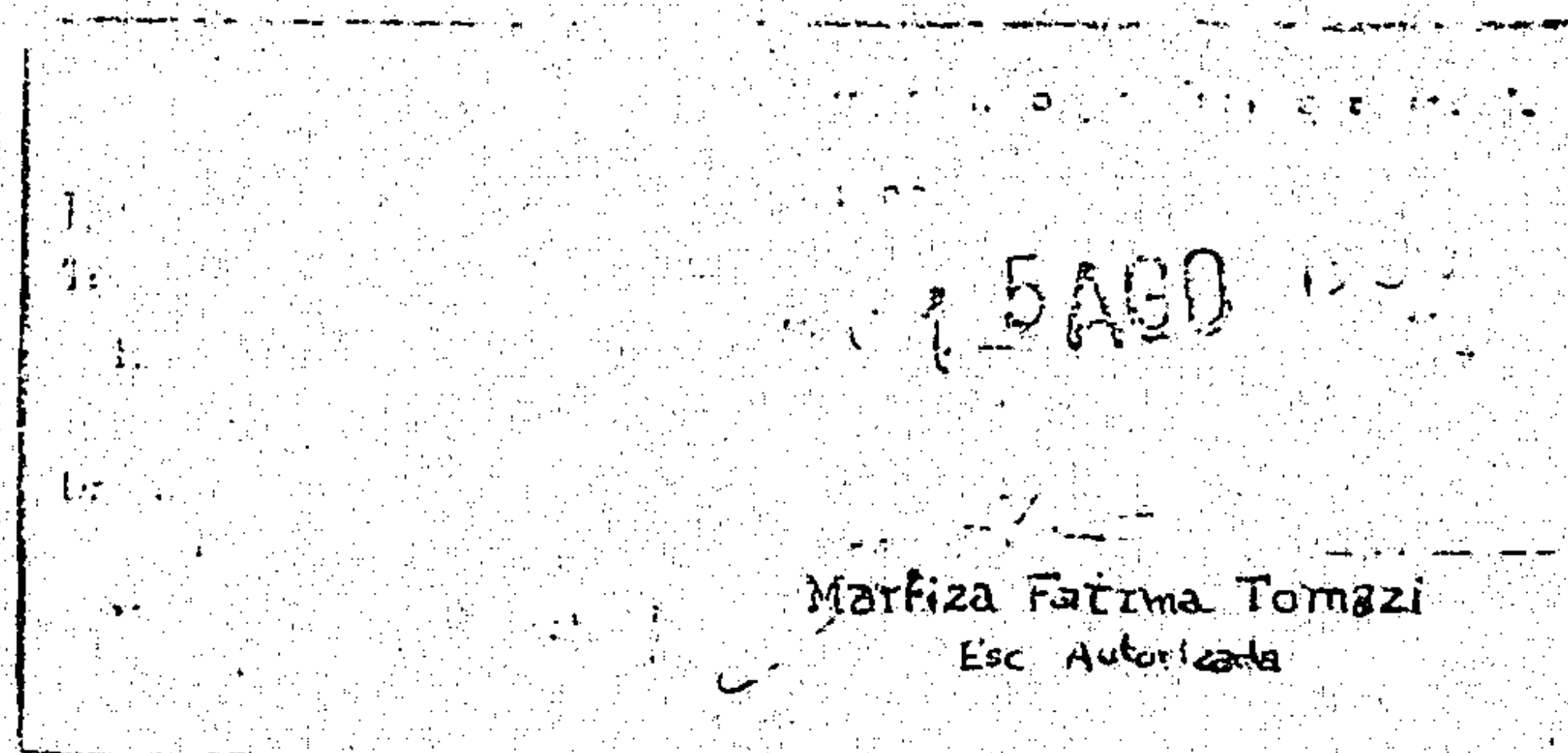
ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO

Presidente em exercício

JUCEPA



(Ext. Reg. nº 5273. Dia: 28.08.80)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Associação dos Funcionários da CEPLAC — Amazônia (AFC—A)

EXTRATO DE ESTATUTO

Capítulo I — DA ASSOCIAÇÃO E SEUS OBJETIVOS. Art. 1º - A Associação dos Funcionários da CEPLAC — Amazônia, neste Estatuto designada AFC — A, fundada em 30 de maio de 1980 é uma Sociedade Civil sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica de direito privado, para desenvolver atividades desportiva, social e cultural, com patrimônio e personalidade distintos dos seus associados, constituída de funcionários, da COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA

CACAUEIRA — CEPLAC. § 1º - A AFC — A rege-se pelo presente Estatuto e pela Legislação aplicável. § 2º - A AFC—A terá sede, foro e domicílio na cidade de Belém - Pará. § 3º - O prazo de duração da AFC—A é indeterminado. Capítulo III - Dos Poderes Sociais. Art. 9º São os seguintes os Poderes Sociais da AFC-A; I) ASSEMBLÉIA GERAL; II) CONSELHO DELIBERATIVO; III) CONSELHO FISCAL; IV) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Art. 10 - A AFC—A será administrada pelo Conselho de Administração. Art. 11 - A Assembléia Geral é o poder máximo da AFC—A, cabendo-lhe entre outras atribuições aprovar alterações do Estatuto. Art. 40 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração, entre outras atribuições: representar a AFC—A em juízo ou fora dele. Art. 41 - Os membros do Conselho de Administração não terão remuneração de

qualquer espécie. Capítulo VI — DO PATRIMÔNIO. Art. 54 - O patrimônio será constituído pelos bens móveis que a AFC—A venha a possuir. Art. 56 - Todos os bens patrimoniais ficarão a cargo do Conselho de Administração que por eles se responsabilizará Civil e Criminalmente. Art. 57 - Em caso de dissolução a AFC—A reverterá o respectivo patrimônio em favor do CEPLUS — Instituto CEPLAC de Seguridade Social ou outra entidade de funcionários a critério da CEPLAC. Capítulo VII — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 62 - Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais. Art. - 66 - A AFC—A só poderá ser extinta mediante decisão de, no mínimo, 3/4 (três quartos) de sócios EFETIVOS e/ou FUNDADORES. Art. 72 - Nenhum dos Poderes Sociais da AFC—A será remunerado. Art. 73 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral. Este Estatuto foi aprovado em Reunião de Assembléia Geral de 30 de maio de 1980.

PETRÚCIO CODÁ DOS SANTOS
Presidente Provisório

(Ext. Reg. n. 5268 - Dia 28.08.80)

Termo Aditivo a Contrato

(EXTRATO)

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços especializados celebrado entre a União e a empresa Otacílio Correia & Filhos.

A União por intermédio do Comando da 8a. Região Militar, órgão do Ministério do Exército, representado pelo Sr. Tenente Coronel OSMAR CRUZ SOUZA, Ordenador de Despesas e empresa OTACÍLIO CORREIA & FILHOS - "MUDANÇAS CONFIANÇA", localizada na Rua Gaspar Viana, 821 - Belém-Pa, firmaram em 1º de julho de 1980, Termo Aditivo ao Contrato nº 8/79, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, de 1º de setembro de 1979.

1. OBJETO

Introduzir modificações no prazo de vigência do Contrato nº 8/79, para transporte de Bagagem de Militares, que fica prorrogado até 31 de dezembro de 1980, sem reajuste dos preços atuais.

2 - RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não foram modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Belém, 13 de agosto de 1980.

JOSÉ ARIMATEIA FILHO

(T. nº 7618. Reg. nº 5251 - Dia: 28.08.80)

Centro de Processamento de Dados - CPD.

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que fazem o Centro de Processamento de Dados - CPD e o Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

IDESP. Fica alterada a redação da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o CPD e o IDESP, passando a ter a redação contida na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo. Pelos serviços definidos neste Contrato, o IDESP pagará ao CPD a quantia de Cr\$ 184.968,00 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros) nas condições especificadas a seguir: a) Cr\$ 31.248,00 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros) referente ao mês de dezembro; b) Cr\$ 153.720,00 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e vinte cruzeiros). A classificação da despesa passará a obedecer a seguinte programação: 4901 - Direção Geral - 4901.03 - Administração e Planejamento - 4901.03.09 - Planejamento Governamental - 4901.03.09.020 - Supervisão e Coordenação Superior - 4901.03.09.020.2.002 - Coordenação Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - 3.0.0.0. - Despesas Correntes - 3.1.0.0. - Despesas de Custeio - 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.

Belém, 01 de julho de 1980

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Diretor Geral do IDESP

CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

Diretor Geral do CPD

(Ext. Reg. nº 5250 - Dia: 28.08.80)

Departamento de Estradas de Rodagem DER—PA

AVISO

AVISAMOS aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, no Gabinete da Assessoria Técnica do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) à Av. Almirante Barroso n. 3639, a licitação abaixo discriminada:

I — TOMADA DE PREÇOS N. 18/80 - DR.O

1.1 - OBJETO

Obras d'arte Correntes, constantes de confecções e assentamento de tubos e confecções de caixas coletoras para início da implantação da 2ª Fase do Sistema Viário do Distrito Industrial de Ananindeua.

1.2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS

Dia 08 de setembro de 1980, às 11,00 horas, no Gabinete da Assessoria Técnica - 2º andar.

1.3 - VALOR DA CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) a ser depositada na Tesouraria do DERPA, até 48:00 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a realização da licitação e na forma do EDITAL.

Belém, 26 de agosto de 1980.

Engº ARNALDO MORAES NETO

Presidente /CPTP

Visto:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 5271 - Dia 28.08.80)

AVISO

AVISAMOS aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, no Gabinete da Assessoria Técnica do DER-PA a licitação abaixo discriminada:

I — TOMADA DE PREÇOS N. 19/80 - AT

1.1. - OBJETO

Construção de uma (01) Ponte de madeira de lei, com 25,00m. de comprimento, 4,20m. de largura e 6,00m de altura média, na Rodovia PA-242 - BRAGANÇA/VIZEU, Km 59,5, local denominado Curva do Piriá, onde existe uma seção tripla de bueiros de 1,00m. atualmente insuficiente, para dar vazão ao enorme volume d'água de um Furo do Rio Piriá.

1.2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS

Dia 10 de setembro de 1980, às 10:00 horas, no Gabinete da Assessoria Técnica - 2º andar.

1.3 - VALOR DA CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), a ser depositada na Tesouraria do DERPA, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a realização da licitação e na forma do EDITAL.

Belém, 26 de agosto de 1980.

Engº ARNALDO MORAES NETO
Presidente

Visto:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 5271 - Dia 28.08.80)

Federação de Ciclismo do Pará

RESUMO DE ESTATUTOS

DENOMINAÇÃO: Federação de Ciclismo do Pará, fundada em 03 de março de 1979, constituída pelos filiados SOCIEDADE DESPORTIVA BENEFICENTE 20 DE MARÇO - NORTE BRASILEIRO, ESPORTE CLUBE MANGUEIRA BENEFICENTE E CLUBE ATLÉTICO ALIADOS, é uma sociedade civil de caráter desportivo com sede e foro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em cujo Estado, tem jurisdição privativa na forma do Art. 14, da Lei nº 6.251, de 08 de outubro de 1975.

DURAÇÃO E FINALIDADE: - Indeterminado, e seu objetivo será de difundir a prática do ciclismo na realização de campeonatos regional, nacional e internacional.

PODERES DA FEDERAÇÃO: São Poderes da Federação: a) Assembleia Geral; b) Tribunal de Justiça Desportiva; c) Conselho Fiscal; d) Presidência; e) Diretoria.

ASSEMBLÉIA GERAL - A Assembleia Geral é o Órgão Soberano da Federação, reunindo-se ordinariamente anualmente na primeira quinzena de janeiro e extraordinariamente a qualquer época do ano.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA:

O Tribunal de Justiça Desportiva compor-se-á de sete membros efetivos e cinco suplentes, auxiliados de um Auditor e seu Secretário.

CONSELHO FISCAL - Compõe-se de três membros efetivos e três suplentes.

PRESIDÊNCIA - A Presidência compõe-se do Presidente e do Vice-Presidente, eleitos pelo prazo de três anos.

DIRETORIA - A Diretoria compor-se-á do Presidente e do Vice-Presidente, de um 1º e 2º Secretário, de um Tesoureiro e de um Diretor Técnico.

PATRIMÔNIO, RECEITA E DESPESA: O Patrimônio da Federação, se constituirá dos bens móveis e imóveis, saldos apurados em balanços anuais, prêmios de caráter perpétuo e fundos que lhe pertencerem dissolvida a Federação, o seu patrimônio será destinado a uma casa de caridade. Constituem a receita, taxa de qualquer natureza, rendas diversas, percentagem, juros, donativos, subvenções, indenizações, multas e prêmios. O custeio das atividades e dos serviços constituirá a despesa da Federação.

FILIAÇÃO: A Federação concederá filiação, em qualquer época, as associações desportivas que se organizarem nos termos da Lei número 6251, de 08 de outubro de 1975.

SÍMBOLOS: - A Federação possuirá uma bandeira de 1,30 x 0,80, na cor vermelha, tendo uma estrela de cinco pontas no centro superior esquerdo, em tarja branca e logo abaixo, a figura representando uma bicicleta e respectivo ciclista, em perfil, na cor azul e na outra metade, a sigla FCP, em azul, a flâmula e o escudo terão resumidamente a mesma discriminação da Bandeira; a camisa oficial será branca com punho e gola vermelha tendo pela frente o escudo oficial; o calção será preto.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Para efeito deste Estatuto e nos termos do art. 14, da Lei 6.251, de 08 de outubro de 1975, a Federação, é o Órgão de direção do ciclismo no Estado do Pará.

Uma vez aprovado o presente Estatuto, somente poderá ser reformado ou modificado pela Assembleia Geral, obedecidas as disposições estatutárias, depois de decorridos dois anos de sua aprovação e na forma do Decreto nº 80.228, de 25 de agosto de 1977, somente entrará em vigor, após o cumprimento de seu artigo 79, salvo para o cumprimento do Poder ou Órgão a que a Federação deva obediência, as quais revoguem as disposições em contrário. Ficam revogadas todas as disposições que implícita ou explicitamente contrariem este Estatuto.

Este Estatuto encontra-se registrado em seu inteiro teor no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - 2º Ofício em data de 20 de maio de 1980, apontado sob o nº de ordem 1.168 do Protocolo Livro A nº 1 e Registrado no Livro A nº 3. Belém-Pará (a) CARLOS ALBERTO DO VALLE E SILVA CHERMONT, Oficial Substituto.

A COMISSÃO ENCARGADA:

OMAR FURQUIM DE ARRUDA
Pres. da Comissão

DAVID MIGUEL DOS SANTOS

Membro:

JOSÉ GREGÓRIO DOS SANTOS

Membro

(T. nº 7620 - Reg. nº 5263 - Dia: 28.08.80)

Imprensa Oficial do Estado

"ATA do Edital de Concorrência Pública nº 001/80, realizada pela Imprensa Oficial do Estado para aquisição de (01) uma IMPRESSORA ROTATIVA OFFSET".

Aos onze (11) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta (1980) às quinze horas e trinta minutos (15:30) nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sala de Reunião desta Imprensa Oficial do Estado, sita à Av. Almirante Barroso nº 735, foram cumpridas as determinações do Sr. Diretor Presidente, conforme Edital de Concorrência Pública nº 001/80, para aquisição de 01 (uma) IMPRESSORA ROTATIVA OFFSET, com duas unidades Impressora e Dobradeira, destinada ao parque gráfico desta Autarquia. Constituiu a Comissão de licitação para aquisição da supramencionada máquina, o Sr. IVANILDO DE OLIVEIRA SOARES - Presidente e como membros JOSÉ RIBAMAR SILVA RANGEL e MARIA BALBINA DE OLIVEIRA COSTA. O Edital de Concorrência Pública nº 001/80 foi publicado dentro das formalidades de estilo no Diário Oficial do Estado nos dias 11, 25/07 e 11/08/80 e o Aviso de Atenção nos jornais "O Liberal", "O Estado do Pará" e "A Província do Pará", edição do dia 20.07.80. Concorreram à licitação as firmas GUTENBERG - Máquinas e Materiais Gráficos Ltda, que apresentou proposta para uma (01) Impressora Rotativa Offset, marca HARRIS, modelo V-15C com 2 unidades impressora e dobradeira modelo JF-7, fabricada pela Harris Corporation - WEB PRESS DIVISION - USA no preço FAS/HOUSTON/TEXAS-USA de US\$ 174.460,00 Dólares americanos e CIA. T. JANÉR - Comércio e Indústria, que apresentou proposta p/ uma (01) Máquina Impressora Rotativa ROCKELL/GOSS COMMUNITY de procedência dos Estados Unidos da América do Norte, para produzir jornais, (Standard ou

Tablóide) e Revistas pelo processo Offset, a uma velocidade máxima de 16.000 cadernos por hora, preço total posto Fábrica US\$-173.883,00 mais despesas Fob aproximadamente US\$-2.000,00 ficando com preço total de US\$-175.883,00 } Dólares. Após abertas e lidas as propostas das firmas concorrentes a Comissão apreciou e julgou de acordo com o Edital, dando como vencedora a CIA. T. JANÉR - Comércio e Indústria por apresentar Rotativa que melhor se adapta às necessidades desta Entidade, muito embora a GUTENBERG - Máquinas e Materiais Gráficos Ltda, tenha apresentado menor preço. E como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a licitação de conformidade com as exigências legais, razão pela qual foi lavrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai datada e assinada por mim MARIA BALBINA DE OLIVEIRA COSTA, que secretariei os trabalhos juntamente com o Sr. Presidente e membro da comissão de licitação, e pelo visto do Sr. Diretor-Presidente desta Autarquia.

Belém, 21 de agosto de 1980

IVANILDO DE OLIVEIRA SOARES

Presidente da Comissão de Licitação

MARIA BALBINA DE OLIVEIRA COSTA

Secretária

JOSÉ RIBAMAR SILVA RANGEL

Membro

Deixo de homologar o resultado da presente licitação para anular ex-offício o julgamento da Comissão, a fim de que outro seja proferido na forma estrita do que foi estabelecido no Edital principalmente quanto aos critérios referentes ao MELHOR PREÇO e MELHOR FORMA DE PAGAMENTO (prazos com juros e prazos sem juros) tudo de conformidade com os superiores interesses desta entidade, visto que, na qualidade comprovada do equipamento os mesmos se equivalem como provam os atestados que integram o presente processo licitatório.

Aguarde-se o prazo legal para que seja homologado o resultado corrigido da Concorrência em preço.

Belém, 27 de agosto de 1980

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. nº 2375 - Dia: 28/08/80)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 929 DE 27 DE AGOSTO DE 1980
Homologa a Resolução n. 039/80 - CD, de 26 de agosto de 1980, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução n. 039/80-CD, de 26 de agosto de 1980, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do

Estado do Pará, que reajusta a remuneração de servidores da FEP.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão a 1º de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HELIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

**RESOLUÇÃO N. 039/80 - CD DE 26 DE AGOSTO
DE 1980**

Assunto: Reajuste de remuneração de servidores da FEP.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos do art. 18, item VI do Estatuto da FEP e a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam fixados novos níveis de remuneração para os servidores da Fundação Educacional do Estado do Pará, constante do ANEXO I.

Art. 2º - Fica estabelecido em Cr\$-2.000,00 (dois mil cruzeiros), o valor da Bolsa de Estudo para o estudante da Fundação Educacional do Estado do Pará que exerça atividades auxiliares de administração.

Art. 3º - O abono especial pago ao professores Titulares Aposentados fica fixado em Cr\$-3.437,00 (três mil quatrocentos e trinta e sete cruzeiros).

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua homologação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**Fundação Educacional do Estado do Pará,
Belém, 26 de agosto de 1980.**

Dr. LUIZ GONZAGA BAGANHA
Presidente do Conselho Diretor da FEP em
exercício
ANEXO I

Secretárias de Coordenadorias	4.700,00
Auxiliar Técnico	4.700,00
Auxiliar Administrativo e Aux. de Tesouraria	4.500,00
Mestre de Oficina	4.700,00
Mensageiro	3.437,00
Servente	3.437,00
Vigia	3.437,00
Motorista	3.437,00
Auxiliar Escolar	4.000,00
Estagiário	4.700,00
Auxiliar de Disciplina	3.500,00
Auxiliar de Enfermagem	4.700,00

PORTARIA N. 417 DE 27 DE AGOSTO DE 1980
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,
no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do processo
protocolado sob o n. 1538/80 - GG,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sem ônus para o Estado, no período de 15.08 a 30.11.80 ROSALINA DA SILVA LIRA, ocupante efetiva do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP—N—401.2 -

Classe D, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27
de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

**Secretaria de Estado
do Interior e Justiça**

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1980

O Governador do Estado,

RESOLVE:

RESOLVE:
Exonerar a pedido SYNVAL DE CASTRO
do cargo de Adjunto de Promotor Público do
Interior, com lotação na Comarca de Altamira.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 27
de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

[illegible]

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1980

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, Item I, da Lei nº 749, de 24.12.1953, JOSÉ ALFREDO DA SILVA SANTANA, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Informática, atualmente denominado Diretor do Centro de Informações Policiais, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1980

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar DIOCLECiano RIBEIRO DA SILVA, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da sede do Município de Senador José Porfírio.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1980

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar o 2º Sgt. Aer. RR-1 JOSÉ BERREIROS CHARCHAR do cargo em comissão de Delegado de Polícia da sede do Município de Igarapé-Açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1980

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido MARTINHO BATISTA FERREIRA, do cargo em comissão de Comissário de Polícia de Alto Cururú, Município de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1980

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, alínea "b" da Lei nº 749, de 24.12.1953, ALDO MÁRIO SOUZA VASCONCELOS do cargo de Comissário de Polícia, Código GEP-PC-702.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1980

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 12, Item III, da Lei nº 749 de 24.12.1953, JOÃO RAFAEL RAMOS GOMES, ocupante efetivo do cargo de Técnico de Administração, Código GEP-ANSTA-617.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Centro de Informações Policiais, Código GEP-DAS-011.4, com lotação na referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1980
O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear ALÍRIO ALBARADO CHAVES, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da sede do Município de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1980
O Governador do Estado,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, RONALDO DE CAMARGO AROUCK, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código GEP—DAS.011.2, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, a contar de 15.08.80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura,
Desportos e Turismo

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1980
O Governador do Estado,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, ALDA MENDES GONÇALVES do cargo em comissão de Técnico em Comunicação e Informática, símbolo CC—03, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e
Turismo

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1980
O Governador do Estado,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, ALDA MENDES GONÇALVES para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código GEP—DAS. 011.2, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e
Turismo

EDITAIS JUDICIAIS

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Edmundo Alves Barbosa, Reinaldo Augusto Ribeiro, (Emitentes), Pedro das Chagas Cabral, (Avalista), H. M. Silva, Clinifarma Ltda., P. E. Nóbrega e Vale Ltda., D. C. Frigorífico e Marchantaria Ltda., Brasil Tintas e Pinturas Ltda., Theodoro Barros da Cunha, Euclides de Moraes Matos, Clodoaldo Ferreira, que foram apresentadas em meu cartório a Rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco do Estado do Pará S/A, Fininvest S/A Créd. Financ. Inv., Banco Sul Brasileiro S/A., Banorte Créd. Financ. Inv. S/A., Rhodia S/A., Norte Refrigeração Ltda., Banco América do Sul S/A, Banco Auxiliar S/A., para apontamentos e protestos,

por falta de pagamento, três (03) notas promissórias, um (01) contrato de Abertura de Crédito, sete (07) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$-1.600,00/12.900,00/6.000,00/ 9.057,32 - uma parcela/7.124,64/4.000,00/7.500,00/36.598,25 5.000,00/15.460,00/9.222,30/ vencimentos vários por V. Ss. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Enel Eng. S/A, Fininvest S/A., Banco Sul Brasileiro S/A., Banorte Créd. Financ. Inv., Rhodia S/A., Norte Refrigeração Ltda., Acinox Aço Inox. Equip. Téc. Ltda., Fáb. de Pincéis Escovas Olindo Ltda., Disrel - Distr. Rep. Ltda., Ouroviao Com. Metr. Nobres, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os represente para pagarem ou darem a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o contrato de abertura de crédito e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde

já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 27 de agosto de 1980

a) SÁLVIO A. MIRANDA CORRÊA JR.
Oficial Substituto do Protesto de Letras
1º Ofício

(Ext. Reg. n. 5266 - Dia 28.08.80)

Proclamas

Faço saber que se pretende casar as seguintes pessoas: ALTAMIR MACHADO FERNANDES e BENEDITA DA CONCEIÇÃO PANTOJA, ele filho de Maria da Glória Machado, ela filha de Bernardino Pantoja e de Raimunda Pena Pantoja, solt; NEY DE MACEDO BARRETO e ROSANA NASCIMENTO DA SILVA, ele filho de Ney Meira Paes Barreto e Irene Coelho de Macedo, ela filha de Antônio Silva e Rita Célia Nascimento da Silva, solt: — ANTÔNIO CARMOS SANTOS FEITOSA e ADELAIDE MELO DE OLIVEIRA, ele filho de Antônio Viana Feitosa e de Maria Madalena dos Santos, ela filha de João Silva de Oliveira e de Letícia Melo de Oliveira, solteiros: — RUY GUILHERME TEIXEIRA RAYOL e TEREZINHA DE JESUS JORGE EREIRO, ele filho de Diogenes dos Santos Rayol e de Deise Teixeira Rayol, ela filha de Emílio Jorge Ereiro e Júlia Beracha Ereiro, solt: — MÁRIO NAZARETH DA COSTA SANTOS e ÂNGELA CARNEIRO DA CUNHA CARDOSO, ele filho de Walter Rangel dos Santos e Carmen da Costa Santos, ela filha de José Carlos de Araújo Cardoso e Maria Luiza Carneiro da Cunha, solt: — JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA PINHEIRO e MARIA DA CONCEIÇÃO PANTOJA CRUZ, ele filho de André da Fonseca Pinheiro e Maria Augusta da Silva Pinheiro, ela filha de Anacleto Almeida Cruz e Virgolina Pantoja Cruz, solt: — RAIMUNDO ELI DOS SANTOS NASCIMENTO e ELIANA MARIA GOMES RAMOS, ele filho de Simão Pedro Nascimento e de Alda dos Santos Nascimento, ela filha de Edgar Nascimento Ramos e de Maria Edith Gomes Ramos, solt: — MANOEL LOPES DOS SANTOS FILHO e RAIMUNDA CLÉA DA CONCEIÇÃO, ele filho de Manoel Lopes dos Santos e Benedita da Silva Gatinho Santos, ela filha de Maria de Nazaré da Conceição solt: — LÁZARO NEVES PASTANA e DILMA DA SILVA CORDEIRO, ele filho de Luiz Nascimento Pastana e Eleoteria Neves Pastana, ela filha de Claudionor Pasta Cordeiro e Adalgisa Sodrê da Silva, solt: — RAIMUNDO NONATO DE SOUZA NETO e SÔNIA MARIA SILVA BARROS, ele filho de Hamilton Reis de Souza e Filonila Dias de Souza, ela filha de Pedro Oliveira de Barros e de Odaléa Silva Barros, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 27 de agosto de 1980. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 7621 - Reg. n. 5265 - Dia 28.08.80)

Tribunal de Justiça do Estado

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1a. CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 02 de setembro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Francinete da Silva Coelho (dr. José Torquato A. Alencar)

Apdo: Eusébio de Faria Cardoso (dr. Leopoldino B. Teixeira)

Relator: Desembargador Manoel Cacella Alves

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE SANTARÉM

Agvte: Metri Nicolau Neto (dr. Rodolfo Hans Geller)

Agvdo: Vicente Del Quércia Miléo (dr. Luiz Ismaelino Valente)

Relator: Desembargador Antonio Koury.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 26 de agosto de 1980.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2359)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Reunidas foi designado o dia 01 de setembro para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Reqte: Adiramélia dos Santos Gemaque (dr. José Maria Paes Lourinho)

Reqda: A Juíza de Direito da Comarca de Paragominas

Relator: Desembargador Aluizio da Silva Leal

EMBARGOS CÍVEIS DA CAPITAL

Embgt: Fazendas Camburupy Ltda., (dr. Hamilton Ferreira de Souza)

Embgdo: Dr. Emmanuel da Cunha Gusmão Mendes (dr. Marcilio Vianna)

Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha

AÇÃO RESCISÓRIA DA CAPITAL

Autor: Acácio da Conceição Lobato (dr. Nivaldo Guedes de Souza)

Réus: Os Herdeiros de Adalberto Taveira Lobato (dr. Aldebaro Klautau)

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 26 de agosto de 1980.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 2359)

23ª Sessão Ordinária das Câmaras Reunidas realizada em 25 de agosto de 1980, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente das Câmaras Reunidas.

Ausência justificada: Des. Almir de Lima Pereira.

CÂMARAS CRIMINAIS

Pedido de Habeas-Corpus - Impte: O Adv. Wilson Magalhães a favor de José Carlos dos Santos.

- Negaram a ordem, à unanimidade.

Idem, idem - Impte: O Adv. Wilson Velasco a favor de Eddie Coelho Lobato e Edivaldo Aquino Sacramento Lobato.

- Negaram a ordem, contra os votos dos Des. Nelson Amorim e Calistrato Mattos.

CÂMARAS CÍVEIS

Mandado de Segurança - Capital - Reqte: Adalberto Roque Sacilotti (Dr. Miguel Ovídio Batista) - Reqdo: O Exmo. Sr. Juiz de Direito de Itaituba. Relator: Des. Ossiam C. Almeida.

- Negaram a segurança, unanimemente.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 25 de agosto de 1980.

Luís Faria

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 2.349)

**REVISTA TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA
Vol. 92-I**

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. III**

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

**CÓDIGO PENAL
(Atualizado)**

Edição Imprensa Nacional.
Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 70,00.

**REVISTA
CRIMINALIDADE
E VIOLÊNCIA
VOL. I Cr\$ 150,00**

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. V**

PREÇO Cr\$ 50,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

**REVISTA DE DIREITO
ECONÔMICO nº 13**

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

**COLEÇÕES DAS LEIS
VOL. VII**

Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

**LEI ORGÂNICA DA
MAGISTRATURA NACIONAL**

2ª Edição

PREÇO Cr\$ 20,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIX - 90ª DA REPÚBLICA - Nº 24.334 Belém - Quinta-feira, 28 de agosto de 1980

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 6.340

Mandado de Segurança da Capital

Requerente: Maria de Lourdes Ciriaco do Carmo (Adv. Aurélio Corrêa do Carmo).

Requerido: O Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda.

Relator: Desembargador Ossiam Almeida.

EMENTA: Mandado de Segurança. Despachante Estadual. Pensão Especial. Não caracterizado o abandono de função e satisfeitas as exigências dos artigos 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.809 de 11 de dezembro de 1978, têm os despachantes estaduais direito à percepção da Pensão Especial prevista na referida Lei.

Segurança deferida, à unanimidade.

Vistos, etc...

Isto posto:

ACORDAM os Juizes componentes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por votação unânime, em rejeitar a preliminar de intempestividade, e, no mérito, deferir a segurança impetrada.

Custas na forma da Lei.

Belém, Pa., 02 de junho de 1980.

(a.a.) - Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares -
Presidente

Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida

Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,
Belém, 26 de agosto de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ. NM-SA-201

(G. Reg. nº 2.359)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃO
Do Tribunal de Jus-
tiça do Estado

BOLETINS
Da Justiça Federal

EDITAIS
Da Justiça do Tra-
balho

ATAS
Da Assembléia Le-
gislativa

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 26 de 09 de 1980, às 15:35 horas, na sede desta Junta, à Trav. Dr. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por RAIMUNDO NONNATO DE O. CORRÊA, contra F.M. NOBRE, bens esses encontrados à Rua Pedreirinha s/n - e Laudo da Avaliação de fls. 35e 37 dos autos.

Um: (1) Compressor de Ar, marca "PRIMAX", indústria brasileira, cor verde, 800 RPM, nº G-2029, mod. ST-130, equipado com motor elétrico, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Avaliação: Cr\$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, horas e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (cinco por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 21

de agosto de 1980. Eu, José Cavalcante da Silva, Aux. Jud. TRT-8a.-AJ-022.A datilografei. E eu, Mercês Pereira Chefe de Secretaria, subscrevo.

a) Ilegível
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 2344)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 26 de 09 de 1980, às 16:40 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por PEDRO TAVARES DA SILVA, contra TECMAZON COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., bens esses encontrados à Trav. São Pedro nº 280 e que são os seguintes conforme Auto de Penhora e Laudo de Avaliação de fls. 29 e 31, dos autos.

— Uma (1) Máquina para jateamento de peças, modelo BB-9070/2, marca "BLASTIBRAS", indústria brasileira, em perfeito estado de conservação e funcionamento, série nº 903877. Avaliação Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 21 de agosto de 1980. Eu, José Cavalcante da Silva, Aux. Jud. TRT-8a.-AJ-022.a datilografei. E eu, Mercês Pereira chefe de Secretaria, subscrevo.

a) Ilegível
Juiz Federal

(G. Reg. nº 2343)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADO TRANSPORTE GLOBO LTDA. o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº JCJ-705/80, em que é reclamante-exequente SÉRGIO MARIANO GOMES PINHEIRO, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$..... 7.652,67 (Sete mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros e sessenta e sete centavos), correspondente ao PRINCIPAL E CUSTAS devidos no referido processo. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no *Diário Oficial do Estado* e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Oscarina de Miranda Bruno, Téc. Jud. 021A, datilografei. E eu, Maria Cecília Amanajás, Encarregada do Setor de Execução, subscrevi.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz do Trabalho Substituto,

na Presidência da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2.357)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADO PARQUET DO PARÁ S/A., o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 6ª JCJ-93/79, em que é reclamante-exequente RAIMUNDO ARMANDO DE BRITO, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$47.422,58

(Quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois cruzeiros e cinquenta e oito centavos), correspondente ao PRINCIPAL E CUSTAS devidos no referido processo. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que deverá ser anexado no lugar de costume na 6ª Junta e publicado no *Diário Oficial do Estado*. Aos vinte e dois dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta. Eu, Oscarina de Miranda Bruno, Téc. Jud. 021A, datilografei. E eu, Maria Cecília Amanajás, Encarregada do Setor de Execução, subscrevi.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2.356)

PROCESSO TRT RO 636/80

Recorrente: Maria de Fátima Meireles Barguil

Advogado: Dr. Christovam Colombo Gonçalves

Recorridos: Regina Coeli Cunha Dórea, Jorge Luiz Siqueira Ferreira

Advogado: Dr. Paulo Cesar de Oliveira

Sociedade Civil Pará Línguas - Paulo Marcos de Oliveira Esteves

Advogado: Dr. Felipe de Melo Filho

DESPACHO

I. A revista de fls. 214/216 é tempestiva, mas não explicita em que pressuposto recursal se ampara. Como, porém, o arrazoado diz que se trata da aplicabilidade do art. 448 da CLT, subentende-se que a recorrente se fundamenta na alínea b, do art. 896 consolidado.

II. O presente dissídio versa sobre a sucessão empregatícia. A sucessão se caracteriza ou não, nos autos, através da prova carreada para o mesmo. Ocorre que matéria de fato não pode ser reexaminada, nesta fase em que o processo se encontra, uma vez que o recurso de revista é de natureza extraordinária.

III. Ante o exposto, denego a interposição do recurso. Intime-se.

Belém, 20 de agosto de 1980

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. nº 2347)

PROCESSO TRT RO 743/80

Recorrente: Helvesio Andrade do Nascimento

Advogado: Dr. Luiz Martins de Aragão

Recorrido: Carlos Pinto de Almeida

Advogado: Dr. Leonam Gondim da Cruz

DESPACHO

I. A revista de fls. 78/80 é tempestiva. Fundamenta-se na alínea b do artigo 896 da CLT.

II. A hipótese destes autos versa a respeito da existência ou não de relação de emprego. O Egrégio Regional confirmou a sentença da Junta, uma vez que o reclamante não conseguiu provar o alegado vínculo empregatício com o reclamado. Tratando-se de discussão sobre matéria de fato, não pode haver reexame através de um recurso de natureza extraordinária como é a revista.

III. Ante o exposto, denego a interposição do recurso. Intime-se.

Belém, 21 de agosto de 1980

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. nº 2347)

PROCESSO TRT RO 655/80

Recorrente: Roberto Aviz dos Reis

Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

Recorrida: Internacional Drilling Company do Brasil Perfurações Marítimas Ltda.

DESPACHO

I. A revista de fls. 57/58 é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da CLT.

II. O inconformismo do recorrente versa sobre custas processuais e, ainda, sobre matéria probante. Relativamente ao primeiro assunto, entende o pleiteante que não pode estar sujeito ao pagamento das custas processuais porque obteve parte do que pleiteou e reforça o seu argumento apoiado no Provimento nº 6/80, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Contudo, não tem razão. O Egrégio Regional, corretamente, manteve a decisão da Junta, que cominara custas ao reclamante sobre as parcelas indeferidas. Dessa obrigação o empregado não pode se furtar. Quanto a alusão do Provimento nº 6/80, já nos manifestamos, noutro processo, sobre o assunto, da seguinte maneira: 1º) que aquele provimento contém apenas uma recomendação; 2º) que a matéria nele tratada é extremamente controvertida na jurisprudência; 3º) que a recomendação registrada nesse respeitável Provimento não poderia obrigar nenhum magistrado, porque, se pretendesse obrigar, estaria ferindo o princípio do livre convencimento dos juízes, a liberdade que aos mesmos é assegurada na aplicação do direito. A cominação de custas corresponde a um julgamento e o juiz, ao julgar, é soberano, estando sujeito apenas ao seu honesto convencimento pessoal e à revisão da sua sentença pelos órgãos de jurisdição superior.

III. A segunda questão - pretensa inversão do ônus da prova - constitui matéria de fato, que não pode voltar a reexame nesta fase em que o processo se encontra.

IV. Não se configurando nenhum dos pressupostos recursais invocados, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 20 de agosto de 1980
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. nº 2347)

PROCESSO TRT RO 625/80

Recorrente: Maria de Fatima Meireles Barguil
Advogado: Dr. Christovam Colombo Gonçalves
Recorridas: Lillian França dos Santos, Maria Suely Bezerra Diogenes

Advogado: Dr. Paulo Cesar de Oliveira e Sociedade Civil Pará Linguas - Paulo Marcos de Oliveira Esteves.

Advogado: Dr. Felipe de Melo Filho

DESPACHO

I. A revista de fls. 146/148 é tempestiva, mas não explicita em que pressuposto recursal se ampara. Como, porém, o arrazoadado diz que se trata da aplicabilidade do art. 448 da CLT, subentende-se que a recorrente se fundamenta na alínea b, do art. 896 consolidado.

II. O presente dissídio versa a respeito da matéria de fato, pois a controvérsia consiste na caracterização da sucessão empregatícia através da prova produzida nos autos. Ocorre que matéria de fato não pode ser reexaminada nesta fase em que o processo se encontra, uma vez que a revista é de natureza extraordinária.

III. Ante o exposto, denego a interposição do recurso. Intime-se.

Belém, 20 de agosto de 1980
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. nº 2347)

Distribuição dos Processos sorteados aos Exm^{os} Srs. Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na Sessão Ordinária, realizada em 20 de agosto de 1980.

Processo: RO 869/80.
Recorrente: Companhia de Saneamento do Pará.
Advogado: Dr. Aurélio Argemiro Souza.
Recorrido: João Conrado de Laurena.
Advogado: Dr. Odival Quaresma.

Origem: JCJ de Abaetetuba.
Relatora: Juíza Semíramis Ferreira.
Revisor: Juiz Sozinho Lobato.
Processo: EX OFF e RO 839/80.
Recorrente: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Getúlio Vargas.

Advogado: Dr. David de Carvalho - Proc. do Estado.
Recorridos: Diva Leocádio de Menezes e outro.
Advogado: Dr. José Coelho Maciel.
Origem: 1ª JCJ de Manaus.
Relator: Juiz Sozinho Lobato.
Revisor: Juiz Ribamar Soares.
Processo: EX OFF e RO 843/80.
Recorrente: Estado do Amazonas - SESAU - Maternidade Ana Nery.

Advogado: Dr. David de Carvalho - Proc. do Estado.
Recorrida: Maria Deuza Pinheiro de Oliveira.
Advogado: Dr. José Coelho Maciel.
Origem: 1ª JCJ de Manaus.
Relator: Juiz Luiz Matos.
Revisora: Semíramis Ferreira.
Processo: RO 867/80.
Recorrente: Maria de Fátima Charchar Siqueira.
Advogado: Dr. José Rocha Moreira.
Recorrido: Comércio e Indústria Soraya, Ltda.
Advogado: Dr. José Tuma Haber.
Origem: 4ª JCJ de Belém.
Relator: Juiz Ribamar Soares.
Revisor: Juiz Luiz Matos.

Processo: RO 791/80.
Recorrente: Norberto Furtado dos Santos.
Advogado: Dr. Miguel Serra.
Recorrido: Pan Marine do Brasil - Transportes Ltda.
Advogada: Dra. Marizilda Arruda.
Origem: 6ª JCJ de Belém.
Relatora: Juíza Semíramis Ferreira.
Revisor: Juiz Sozinho Lobato.
Processo: RO 832/80.
Recorrente: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará.

Advogado: Dr. Antonio Nery Júnior.
Recorrido: Merivaldo Vieira Damasceno.
Advogado: Dr. Ronaldo Barata.
Origem: 5ª JCJ de Belém.
Relator: Juiz Sozinho Lobato.
Revisor: Juiz Ribamar Soares.
Processo: RO 868/80.
Recorrente: Juvêncio José de Melo.
Advogado: Dr. Domingos Emmi.
Recorridos: Raimundo Souza Cardoso e outros.
Advogado: Dr. Wilson Barroso.
Origem: JCJ de Castanhal.
Relator: Juiz Luiz Matos.
Revisora: Juíza Semíramis Ferreira.
Processo: EX OFF e RO 855/80.
Recorrentes: Alberta Alves Monteiro e outras.
Recorrido: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Infantil Dr. Fajardo.

Origem: 4ª JCJ de Manaus.
Relator: Juiz Ribamar Soares.
Revisor: Juiz Luiz Matos.
Processo: RO 833/80.
Recorrente: Joaquim de Avis Silva.
Advogado: Dr. Itair Silva.
Recorrida: Lojas Visão - Com. e Ind. Ltda.
Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira.
Origem: 5ª JCJ de Belém.
Relatora: Juíza Semíramis Ferreira.
Revisor: Juiz Sozinho Lobato.

(G. Reg. Nº 2329)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 154/80

EXPEDIENTE DO DIA 19.08.80

Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor da Secretaria
Dr. José Aguiar Barroso

Petição do servidor Rudival José de Oliveira.
Assunto: Gratificação Adicional por Tempo de Serviço
DESPACHO: A. Conclusos, depois de convenientemente informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa., em 19.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.
OF. nº 170/80-CRJ/SR/DPF/PA do Bel. Luiz de Oliveira Santos - Coordenador Regional Judiciário.
Assunto: Autos de Inq. Policial nº 44/80-SR/DPF/PA (encaminha).
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 19.08.1980
a) A. Santiago - Juiz Federal.
OF. nº 415/80-CART/SR/DPF/PA do Dr. Leonel Cristo Pontes - Delegado de Polícia Federal.
Assunto: Autos do Inq. Policial nº 02/80-SR/PA em que figuram como indiciados José Almeida Guimarães e Charles Hard Lawton Júnior (encaminha).
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Na Petição da firma Serruya & Queiroz (Adv. Dr. Ronan Liberal), ref. ao Proc. nº 4490/196/72.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 19.08.80
a) A. Santiago - Juiz Federal.
Petição de Ruth Chanovski.
Assunto: Comunica que deseja ausentar-se desta cidade, pelo prazo de 10 dias.
DESPACHO: Satisfaz a Supte. as exigências da Lei e volte querendo. Belém, Pa., em 19.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Petição da União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).
Assunto: Requer desistência do processo de execução que move contra Mário de Araújo Ferreira.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 19.08.80.
a) A. Santiago - Juiz Federal.
Petição de Zuleika Semíramis Pereira Dourado (Adv. Dr. José da Rocha Moreira).
Assunto: Requer juntada do instrumento de procuração aos autos do Proc. nº 3.769.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 19.08.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Petição do Sr. Raimundo Damasceno Monteiro (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).
Assunto: Solicitação (faz) nos autos do Proc. nº 18.348.
DESPACHO: N. A. Indefiro por falta de amparo legal. Belém, Pa., em 19.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Petição de Eliza Barbosa Marçal (Adv. Dr. Carlos Augusto Sampaio).
Assunto: Solicitação (faz) nos autos do Proc. nº 18.350.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Nº 457 - Cíveis de Ação de Consignação em Pagamento.
Autora: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. João José Maroja).
Réu: Manuel Pinto da Silva.
DESPACHO: Diga a autora se ainda tem interesse no prosseguimento da causa. Belém, Pa., em 19.08.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Nº 8083 - Busca e Apreensão.
Requerente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).
Requerido: Luiz Ferreira da Silva Filho.

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 19.08.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Nº 9.618 - Busca e Apreensão.
Requerente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).
Requerido: Afonso Henrique de Araújo Braga.
DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 19.08.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Nº 16.049 - Execução.
Exeqüente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT (Adv. Dr. Cauby Guimarães).
Executada: Belatriz Pereira da Costa.
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 22 e, em consequência, mando que se renove a diligência para o dia 31 de outubro vindouro, às 10.00 horas. Belém, Pa., em 19.08.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Nº 18.209 - Mandado de Segurança
Impetrante: Jari Florestal e Agropecuária Ltda. (Adv. Dr. Octávio A. Rocha).
Impetrado: Conselho Regional do Trabalho Marítimo no Pará e Amapá.
DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa., em 19.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Nº 18.258 - Mandado de Segurança.
Impetrante: Jari Florestal e Agropecuária Ltda. (Adv. Dr. Octávio A. Rocha).
Impetrado: Cons. Regional do Trabalho Marítimo no Pará e Amapá.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Nº 18.338 - Desapropriação.
Expropriante: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).
Expropriados: Eduardo Ruy Chaves e Sônia Maria Chaves (Adv. Dr. Aldebaro Klautau).
DESPACHO: Nada a sanear. Defiro as provas requeridas pelas partes, menos aquela relacionada com o depoimento pessoal do representante legal da autora, por incabível. Designo o dia 09 de setembro vindouro, único desimpedido, às 10.00 horas, para a instalação da perícia, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 19.08.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Nº 16.829 - Ação Ordinária.
Autor: Octávio Carlo Chase (Adv. Dr. Armando Barata Teixeira).
Ré: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).
DESPACHO: A matéria argüida na preliminar da contestação de fl. 28 confunde-se com o mérito e só em sentença final será objeto de apreciação. Dou por saneado o feito e defiro as provas requeridas pelas partes. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 03 de dezembro vindouro, único desimpedido, às 8.30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 19.08.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Nº 18.135 - Ação Ordinária.
Autora: Madeiras Ilhas do Pará Ltda. (Adv. Dr. Laurênio Rocha).
Réu: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF.
DESPACHO: Sobre os documentos produzidos com a contestação de fl., diga a autora. Belém, Pa., em 19.08.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Nº 18.502 - Carta Precatória.
Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas.
Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.
DESPACHO: Cumpra-se. Designo a audiência do próximo dia 27 do mês em curso, único desimpedido, às 10.00 horas, para a tomada de depoimento da testemunha José Roberto Prado da Silva, a qual deverá ser notificada e sua apresentação requisitada à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal. Intime-se o dr. Procurador do República e o dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, com

escritório nesta capital, que ora nomeio defensor "ad hoc" do acusado. Belém, Pa., em 19.08.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.673 - Ação Ordinária

Autora: Empresa de Portos do Brasil S/A. - PORTOBRÁS (Adv. Drs. Ismar Alves Rodrigues e Vânia Maria Penna Gama).

Ré: Frota Amazônica S/A. - Adv. Dr. Roberto Simões).

DESPACHO: Sejam apensados aos presentes autos os de nº 14.101 de exceção de incompetência. Belém, Pa., em 19.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 115 - Ação Ordinária (Execução de Sentença).

Exequente: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adva. Dra. Francisca C. de Souza Lynch).

Executada: Companhia Paraense de Máquinas - CIMAQ (Adva. Dra. Antônia Maria Ribeiro).

DESPACHO: Sobre o contido na certidão de fl. 120 digam a autora e o dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 19.08.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 3.258 - Cíveis de Ação de Consignação em Pagamento.

Autora: Refrigerantes Garoto, Indústria e Comércio (Adv. Dr. Cleber dos Santos).

Ré: Delegacia da Receita Federal - União Federal.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência requerida à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da Lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 19.08.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.030 - Homologação de Opção.

Requerente: Sizinho Machado Pinheiro (Adv. Dr. José Humberto Lima).

Requerida: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT.

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Sizinho Machado Pinheiro para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 15.07.1975. Custas na forma da Lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 12 de agosto de 1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.292 - Homologação de Opção.

Requerente: Benedito Caldeira de Farias (Adva. Dra. Maria Lúcia de Melo Carramanho).

Requerido: Inst. Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS.

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Benedito Caldeira de Farias para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 17.01.1977. Custas na forma da Lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 15.08.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.294 - Homologação de Opção.

Requerente: Nair Barbosa da Gama (Adva. Dra. Maria Lúcia Carramanho).

Requerido: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS.

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Nair Barbosa da Gama para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 29.07.1967. Custas na forma da Lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 15.08.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da empresa Leal Santos (Adv. Dr. Christovam Colombo)

Assunto: Requer a baixa dos autos de Ação Penal - Proc. nº 18.017 ao Contador do Julzo para cálculo do imposto e imediato depósito da quantia apurada, conforme a manifestação do T.F.R. no pedido de Habeas Corpus com relação aos autos supra.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 19.08.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Requer desistência nos autos de Execução - Proc. nº 118 que move contra Eduardo Batista da Silva.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Ruth Chanovski (Adv. Dr. Orlando Antônio Fonseca)

Comunica que necessita ausentar-se desta cidade e requer juntada de petição nos autos de Ação Penal - Proc. nº 18.908.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Reinaldo Moura Barboza (Adv. Dr. Odilson Ferreira Novo)

Assunto: Apresenta alegações preliminares nos autos da Ação Penal - Proc. nº 18.436, que lhe move a Justiça Pública.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de João Costa Aguiar (Adv. Dr. Odilson Ferreira Novo)

Assunto: Pedido de providências nos autos de Ação Penal - Proc. nº 18.436, que a Justiça Pública move contra Reinaldo Moura Barbosa.

DESPACHO: Recebida sem qualquer anexo. N.A. Conclusos. Belém, 19.08.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Dr. Franklin Rabelo da Silva (Advogado)

Assunto: Requer juntada de Procurações nos autos de Execução, em que é Exequente o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/PA., e Executados: Ana Cristina Cunha; Manoel Teles de Oliveira; Gustavo Crespo; Borba Gato Pecuária S/A; Ermi Leal de Souza;

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 19.08.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.407 - Mandado de Segurança

Impete: Cláudio Augusto Neves Leão de Salles (Adv. Dr. Otávio Augusto Neves Leão de Salles).

Impdo: Reitor da Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: À manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 19.08.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.259 - Mandado de Segurança

Impete: Navegação Sion Ltda; (Adv. Dr. Octávio Avertano Rocha)

Impdo: Conselho Regional do Trabalho Marítimo no Pará e Amapá.

DESPACHO: Contados e preparados. Belém. 19.08.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.496 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Rocha de Moraes)

Execdo: Joana de Jesus Mesquita

DESPACHO: Idêntico ao anterior

Nº 14.901 - Execução Fiscal

Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira)

Execdo: Panificadora Confiança Ltda.

DESPACHO: À Avaliação. Belém. 19.08.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 260-IP - Autos de Inquérito Policial nº 75/80

Autora: A Justiça Pública

DESPACHO: I - Concedo prazo até ao dia 14 de outubro vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 19.08.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4390 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: João da Cunha Maciel (Def. Dr. Hermenegildo Antônio Crispino), Saladi Helou (Adv. Dr. Pedro Sadi Filho), Raimundo Alves de Oliveira (Def. Dr. Raphael Celda Lucas Filho), Manoel Messias da Rocha Andrade (Def. Dr. Carlos Platilha), Lourival Campos Cunha (Adv. Dr. Carlos Platilha), Francisco Ramalho Alves (Adva. Dra. Odete de Almeida Alves), Ricargo Augusto de Oliveira Ubê (Adv. Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho).

DESPACHO: I - Certifique-se se já foi julgado o "Habeas Corpus" nº 4.761-PA, a que se refere as peças de fls. 1041/1044 e 1048/1062, bem como em que fase se encontra o Recurso em Sentido Estrito mencionado na terceira certidão de fls. 1067. II - Cumpra-se o ordenado no item IV, "In fine", do despacho de fls. 1030. III - Promova o doutor José de Siqueira Rodrigues Filho, no prazo de 15 dias, a apresentação de seu constituinte Ricardo Augusto de Oliveira Ubê para assistir o respectivo Termo (art. 329 e seu parágrafo, do CPP), ocasião em que deverá ser advertido do que preceituam os arts. 327 e 328.

IV - Ao doutor Laerte Nepomuceno Vlanna - que é advogado inscrito originariamente no Conselho Seccional do Rio de Janeiro, da OAB, e que a fls. 1012 interpôs apelação em favor de Ricardo Augusto de Oliveira Ubê, - foi assinado o prazo de 5 dias para promover sua regularização profissional, tendo o respectivo despacho (fls. 1032) sido publicado com efeito de intimação no Diário Oficial de

19/6/80 (última certidão de fls. 1067). O referido prazo venceu a 24/6/80, e S. Exa. não atendeu o que lhe incumbia, sendo certo que o contido a fls. 1034/1035 não supre a falta, do que em princípio decorre não poder ser processada a correspondente Apelação. Entretanto, como a d. 4ª Turma do E. Tribunal Federal de Recursos determinou o processamento da mesma. (Fls. 1031), mando que se prossiga, podendo evidentemente a instância "ad quem", ao apreciar o feito, decidir a respeito.

V — Forme-se o 6º volume.

VI — Intime-se. Belém, 19.08.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.268 — Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial
Reqte: Ministério Público Federal (Repres. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Reqdo: Inquérito Policial nº 48/79.

DESPACHO: Conforme assinalado a fls. 34/35, "in casu" as condutas atribuídas aos indiciados terão em tese configurado Desacato, daí porque não pode haver o imediato arquivamento do correspondente Inquérito Policial, impondo-se, isso sim, o oferecimento de denúncia, cuja respectiva instrução criminal propiciará melhores elementos para esclarecimento do caso, evidentemente com final sentença absoluta se ficar descaracterizado o comportamento teoricamente considerado criminoso. Ante o exposto, indefiro o pedido de arquivamento formulado pelo ilustre representante do Ministério Público, e, nos termos do previsto no art. 28 do Código de Processo Penal, mando que se remetam os presentes autos ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral da República, não sem antes replicar o afirmado pelo nobre "custos legis", segundo o qual este Juízo em uma atitude inusitada já afirmou que desacato houve, que crime houve, ou seja, já condenou por antecipação os indiciados, "sem ação, sem defesa, sem instrução, sem absolutamente nada" e que "essa manifestação não é um despacho. É uma sentença. Só falta a pena" (sic), posto que parece não ter S. Exa. lido com atenção o que foi por mim expendido, onde disse eu, no condicional, ou seja, em tese, que "os policiais terão sido ofendidos como funcionários públicos", daí porque "o desacato terá ocorrido propter officium", acrescentando mesmo que "Se realmente os fatos se passaram como narrados no Inquérito, tal será objeto de apuração na instrução criminal, finda a qual a sentença concluirá pela absolvição ou pela condenação" (fls. 35), afirmação aquela (do "parquet") que aliás implica em como que negar eficácia ao preceito do art. 40 da lei penal adjetiva, que admite possa o juiz, em tese, declarar: "a existência de crime de ação pública" mesmo "sem ação, sem defesa, sem instrução, sem absolutamente nada". Intime-se. Belém, 19.08.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.452 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repres. do M.P. Dr. Paulo Meira).

Réus: Maria de Lourdes Machado Martins e Carlota Machado da Concelção.

DESPACHO: "Data venia" do afirmado pelo ilustre representante do Ministério Público, as condutas do Comissário de Polícia Hermes Ribeiro da Costa e do Delegado Alberto Hugo de Souza Braga, - que em razão de suas atribuições funcionais atestaram estar viva uma pessoa já falecida (fls. 9/12), - constituem em tese, crimes que devem ser processados e julgados unificadamente na presente Ação Penal (Art. 79, "caput", parte inicial, do CPP). Assim, e porque

S. Exa. deixou de denunciar os aludidos cidadãos (recusando-se a fazê-lo mesmo diante da baixa dos autos para aditamento à denúncia - fls. 74-V), tem-se que "in casu" há inobservância aos princípios da obrigatoriedade e da indivisibilidade da ação penal. Ante o exposto, com fundamento na norma do art. 43, "caput", inc. III, última parte, do Código de Processo Penal, por tal motivo rejeito a denúncia de fls. 2/4, não sem antes destacar que, "concessa máxima venia," incorreu em equívoco o nobre "custos legis" ao asseverar que, "Em caso rigorosamente idêntico", no qual "se tratava de expedição de atestados de vida e residência de pessoas falecidas e neles dadas como vivas e na área residentes", a d. 2ª Turma do E. Tribunal Federal de Recursos declarou que a não inclusão dos atestados na denúncia "Não fere o princípio da indivisibilidade da ação penal..." (fls. 77), eis que a ementa transcrita pelo "parquet" se refere, isso sim, a outra hipótese, ou seja, a em que deixou de ser incluído na promoção um cidadão que assinara falsa declaração para possibilitar a outrem a indevida percepção de benefício previdenciário (Rec. Crim. nº 623-PA, Rel. Min. Justino Ribeiro - DJU de 16.04.80, pág. 2458 - Proc. nº 13.368), tendo a ilustrada instância "ad quem" então entendido inoportunizar inobservância ao segundo daqueles princípios processuais porque, com relação ao não denunciado, houvera arquivamento no Inquérito Policial, sendo de toda propriedade assinalar que em caso - aí sim - rigorosamente idêntico ao presente, julgando o Rec. Crim. nº 509-PA, logo preconizou a d. 4ª Turma do TFR, "verbis": "Denúncia. Não inclusão de pessoas participantes da atividade delitosa. O princípio da indivisibilidade da ação penal impõe ao Juiz a rejeição da denúncia que deixa de incluir pessoas que participaram dos fatos que resultaram no delito. Tal omissão importa em exercício deficiente da ação penal, incidindo na forma do artigo 43, III, "in fine", do CPP..." (Ac. de 15.12.78, Rel. Min. Carlos Madeira, decisão unânime, "in" DJU de 18.05.79, pág. 3872 - Proc. nº 14313). Intime-se. Belém, 19.08.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.945-A — Embargos à Execução

Embargante: Perfumarias Phebo S/A (Adva. Dra. Marilene Talarico Martins Rodrigues).

Embargada: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

SENTENÇA: Vistos, etc...

Diante do contido na certidão "retro", - e com fundamento no que dispõem o art. 257 e o art. 267, "caput", inc. XI, do CPC; o art. 10, "caput", inc. I da Lei nº 6.032, de 30/04/74; o item I do Provimento CJF-147, de 14/12/76; e, o decidido no Proc. nº CJF-4702/77-PA, - julgo extinto o presente feito, e determino o arquivamento dos autos. P.R.I. Belém, 19.08.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nºs. 13.315, 13.321, 13.323, 14.915, 16.158, 16.180 Execuções Fiscais

Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adva. Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina)

Execdos: Fernando Lopes da Costa, Panificadora Liberal Ltda, Indústria e Comércio de Panificação Iracema Ltda; J.J. Gomes; C.M. Monteiro; Melo Ferreira Ltda.

SENTENÇAS: Vistos, etc...

Julgo extinta a Execução face o pagamento da dívida. Custas "ex lege". P.R.I. Belém, 19.08.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 5227)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBÁ

Ata da 31ª reunião extraordinária, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 11 de agosto de 1980.

Presidente: Sr. Deputado Lauro Sabbá

1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré

2º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro

Aos onze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta, às dezessete horas e quinze minutos, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o sr. Presidente Deputado Lauro Sabbá, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente reunião destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2ª parte da ORDEM DO DIA. Foi rejeitado por maioria o Projeto de Resolução nº 02/80 do Deputado Laércio Franco que dá nova redação ao art. 119 da Resolução nº 9 de 4 de dezembro de 1972. Em discussão o Projeto de De-

creto Legislativo nº 23/80 do Deputado Celio Sampaio que concede o título de "Cidadão do Pará" ao sr. Josias Moreira Braga. O sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os srs. Ilderes para verificarem a urna e cabine indevasáveis que foram constatadas legais. O 1º secretário procedeu a chamada nominal dos srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 27 srs. Deputados obtendo-se o resultado de 24 votos SIM e 3 votos NÃO. O sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Projeto estava aprovado. Em discussão o Processo nº 64/79, Projetos de Lei do Deputado Ronaldo Campos, que cria a Estância Turística no Estado do Pará (redação final). O Deputado Celio Sampaio ocupou a Tribuna para fazer uma análise em torno do teor do Projeto, sendo aparteado pelo Deputado Zeno Veloso. Ainda para discutir a redação final do projeto do Deputado Ronaldo Campos, ocupou a Tribuna o Deputado Zeno Veloso manifestando a sua posição em torno do teor do referido processo, sendo aparteado pelos Deputados Celio Sampaio e Domingos Juvenil. O Deputado Domingos Juvenil ocupou a Tribuna para explicar a sua posição contrária à aprovação do Projeto ora em discussão. Para debater a matéria com o orador, manifestaram-se os Deputados Zeno Veloso, Celio Sampaio e Ronaldo Campos. Também para manifestar o seu ponto de vista contrário ao Projeto, ocupou a Tribuna o Deputado Laercio Franco, recebendo apartes dos Deputados Celio Sampaio, Ronaldo Campos e Vicente Queiroz. O orador seguinte foi o Deputado Alvaro Freitas iniciando seu pronunciamento sobre a sua posição em torno do Projeto ora em discussão, sendo aparteado pelo Deputado Zeno Veloso e ficando inscrito com 8 minutos para a próxima sessão. O sr. Presidente lembrou aos srs. Deputados a reunião ordinária do dia seguinte na qual a hora regimental, encerrando a presente às 18 horas e 30 minutos na qual compareceram os Deputados: Celio Sampaio, Americo Brasil, Aziz Mutran, Haroldo Tavares, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laercio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mario Chermont, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Vicente Queiroz, Alvaro Freitas e José Guilherme. Foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da mesa. Sala de reuniões do Palácio Cabanagem, em 11 de agosto de 1980.

aa) Deputado EVERALDO MARTINS

Presidente

Deputada Maria de Nazaré

1º Secretária

Deputado Alvaro Freitas

2º Secretário

(G. Reg. nº 2338)

Ata da 71ª Reunião Ordinária, 2º Período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 14 de agosto de 1980.

Presidente: Sr. Deputado Everaldo Martins.

1º Secretário: Sr. Deputado Alvaro Freitas

2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

Aos quatorze dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e oitenta, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Everaldo Martins, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Alvaro Freitas que apresentou requerimento solicitando a implantação de novos PM-Box, por parte da Polícia Militar do Estado, nos bairros da periferia de nossa capital e ampliação do serviço de iluminação pública para algumas áreas de nossa cidade totalmente desprovidas desse benefício. O Deputado Haroldo Tavares ocupou a Tribuna fazendo o seu protesto pela não realização da 1ª reunião da CPI do IPASEP que estava marcada para a manhã do dia de hoje e solicitando providências para que o fato não se repita. Na Tribuna o Deputado Celio Sampaio teceu comentários sobre

o pronunciamento do Deputado Haroldo Tavares, afirmando que a ausência do Presidente da CPI do IPASEP não é motivo para que a referida Comissão não funcione. O último orador do PEQUENO EXPEDIENTE, foi o Deputado Americo Brasil, mostrando a sua indignação ante um tópico da coluna "Repórter 70", envolvendo o seu nome. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, por cessão de direito do Deputado Americo Brasil ocupou a Tribuna o Deputado Haroldo Tavares, que iniciou seu pronunciamento afirmando que irá apresentar requerimento solicitando providências acerca de dois trabalhadores do DER em Óbidos que foram dispensados sem os direitos que a lei determina, sendo aparteado pelos Deputados Domingos Juvenil, Ronaldo Passarinho e Mário Chermont. Continuou o orador, informando que havia recebido a resposta ao seu pedido de informação referente à construção de obras por parte do Governo de nosso Estado, afirmando que iria renovar o seu pedido uma vez que as informações vieram incompletas. Concluiu o orador apresentando requerimento solicitando que o Governo do Estado encaminhe a esta Assembléia Legislativa o Processo referente ao novo Estatuto dos Funcionários Públicos Estaduais. Por cessão de direito do Deputado Vicente Queiroz, ocupou a Tribuna o Deputado Ademir Andrade, que fez um extenso pronunciamento sobre "os ataques terroristas que visam atingir as bancas de jornais que comercializam os periódicos independentes". Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 70ª Sessão Ordinária. Usando a palavra para reclamar, o Deputado Haroldo Tavares solicitou providências, por parte da Mesa Diretora, para sanar as irregularidades quanto à tramitação do Projeto de Lei nº 179/78. Na condição de líder do PMDB, ocupou a Tribuna o Deputado Lucival Barbalho que procedeu a leitura de uma Nota Oficial da liderança do Partido do Movimento Democrático Brasileiro solicitando que o Governo Federal "adote providências enérgicas capazes efetivamente de apontarem à opinião pública nacional e à justiça, os autores responsáveis pela sucessão de atentados terroristas que vêm ocorrendo em nosso País". Na condição de líder do Partido Popular, ocupou a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, associando-se à nota oficial do PMDB, "no que diz respeito à espera popular pela providência contra atentados aos jornais alternativos". O Deputado Haroldo Tavares ocupou a Tribuna para apresentar um Projeto de Decreto Legislativo, concedendo o Título Honorífico de "Cidadão do Pará" ao Sr. Fortunato Chocron, sendo aparteado pelo Deputado Laercio Franco. Passando à apreciação da pauta dos trabalhos, foram aprovados os seguintes requerimentos: 699, 592, 722, 723, 730, 731, 744, 745 e 593/80 do Deputado Alvaro Freitas; 688, 733 e 591/80 do Deputado Lucival Barbalho; 746, 1.529/79 do Deputado Mariuadir Santos; 174 e 584/80 do Deputado Lauro Sabbá; 231 e 413/80 do Deputado Antônio Teixeira; 586 e 622/80 do Deputado José Guilherme. Os Requerimentos nºs 575 e 607/80 da Deputada Terezinha Sussuarana foram adiados por 72 horas, por solicitação dos Deputados Celio Sampaio e Fernando Bahia, respectivamente e aprovação no Plenário. Em discussão o Requerimento nº 1.362/79 do Deputado Zeno Veloso. O autor ocupou a Tribuna para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o requerimento, que em seguida foi aprovado. Em discussão o requerimento nº 616/80 do Deputado Jaime Nascimento. O Deputado Alvaro Freitas ocupou a Tribuna para manifestar o seu endosso ao requerimento, sendo aparteado pelos Deputados Ronaldo Passarinho e Domingos Juvenil. Em seguida o requerimento foi aprovado. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, continuou em discussão o 1º Turno do Projeto de Lei nº 03/80, do Poder Executivo, que modifica a redação do artigo 62 da Lei nº 4.827 de 15 de fevereiro de 1979. O Deputado Americo Brasil ocupou a Tribuna para expor a sua posição em torno do Projeto ora em discussão, recebendo apartes dos Deputados: Vicente Queiroz, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso e Lucival Barbalho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Haroldo Tavares, para fazer uma análise do Projeto de Lei. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado Celio Sampaio mostrando a procedência do Projeto do Executivo que em seguida foi aprovado juntamente com as emendas dos Deputados Vicente Queiroz e Zeno Veloso. O 2º Secretário procedeu o início da leitura dos pareceres do Projeto de Lei nº 13/80. Encerrado o tempo destinado à presente sessão, o Sr. Presidente lembrou os Srs. Deputados a Sessão Ordinária da próxima segunda-feira à hora regimental, encerrando a presente às 18:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Celio Sampaio, Americo Brasil, Aziz

Mutran, Haroldo Tavares, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Vicente Queiroz, Alvaro Freitas e José Guilherme. Ausentes os Deputados Nicolau Saraty e Plínio Pinheiro. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 14 de agosto de 1980. Lida em 18 de agosto de 1980.

aa) Sr. Deputado Everaldo Martins — Presidente
Sr. Deputado Alvaro Freitas — 1º Secretário
Sr. Deputado José Guilherme — 2º Secretário
(G. Reg. nº 2340)

Ata da 72ª Reunião Ordinária, 2º Período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 18 de agosto de 1980.

Presidente: Srs. Deputados Lauro Sabbá e Everaldo Martins.

1º Secretário: Sr. Deputado Alvaro Freitas

2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Lauro Sabbá, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos. Não havendo Expediente a ser lido o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Haroldo Tavares que se reportou acerca das sérias dificuldades enfrentadas pela população do Baixo-Amazonas em decorrência da falta de transportes aéreos para aquela área. Concluiu o orador solicitando que sejam tomadas providências para solucionar o referido problema. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Alvaro Freitas falando sobre a visita que fez ao Município de Peixe-Boi e redondezas, apresentando os seguintes requerimentos: solicitando ampliação da rede de energia elétrica no Município de Igarapé-Açu e implantação de rede de telefones domiciliares naquele município; solicitando ainda que seja implantado o sistema de Discagem Direta a Distância no Município de Soure. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Mariuadir Santos para reportar-se sobre a passagem do 85º aniversário da instalação da Vila de Abaeté como cidade, ocorrida no dia 15 próximo passado. O orador agradeceu ainda o Governo do Estado pelas obras realizadas e recentemente inauguradas naquele Município e concluiu apresentando requerimento de congratulações pelo lançamento do "Jornal de Abaeté", recebendo aparte do Deputado Célio Sampaio. Por cessão de direito do Deputado Everaldo Martins, ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Campos, que falou sobre o estado de abandono em que se encontra a Rurópolis Presidente Médici, na Rodovia Santarém-Cuiabá, apresentando um requerimento solicitando que sejam tomadas diversas providências visando solucionar diversos problemas naquela localidade, sendo aparteado pelo Deputado Everaldo Martins. O Deputado Alvaro Freitas apelando ao Governador do Estado para que conceda o 13º salário ao funcionalismo público estadual, a exemplo do que foi proposto pelo Congresso Nacional em favor do funcionalismo público federal. Continuou o orador solicitando ao Prefeito de nossa capital o estudo da atualização dos proventos de aposentados na Prefeitura Municipal de Belém, recebendo aparte do Deputado Ronaldo Passarinho, ficando inscrito com 7 minutos para a próxima Sessão. O Deputado Everaldo Martins assumiu a Presidência anunciando a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, sendo aprovada a Ata da 71ª Sessão Ordinária. Para apresentação de projetos ocupou a Tribuna o Deputado Nicias Ribeiro, apresentando um Projeto de Lei que orienta a atividade das emissoras de radiodifusão do Governo do Estado. O Deputado Milton Peres ocupou a Tribuna apresentando um Projeto de Decreto Legislativo que concede o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao Dr. Dionísio Hage, sendo aparteado pelos Deputados: Domingos Juvenil, Célio Sampaio e Mariuadir Santos. Na condição de líder do PMDB, ocupou a Tribuna o Deputado Lucival Barbalho,

procedendo a leitura de uma Nota Oficial da liderança do referido partido, manifestando repúdio ao Coronel Geraldo de Arruda Penteado, Comandante da Polícia Militar do Estado, que "de um momento para outro passou a discutir e a debater problemas e questões de terras". Concluiu a Nota Oficial, solicitando, por parte da Mesa Diretora desta Casa "urgentes e veementes providências, em defesa da integridade física, das prerrogativas e do mandato do Deputado Ademir Andrade que sofreu ameaças por parte daquele comandante". Na condição de líder em exercício do PDS, ocupou a Tribuna o Deputado Domingos Juvenil, defendendo o Comandante da Polícia Militar do Estado com referência ao teor da Nota Oficial do PMDB. Ainda para apresentações de Projetos, ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, apresentando um Projeto de Lei que altera dispositivos das leis nºs: 4.797 e 4.840, de 18 de outubro de 1978 e 11 de junho de 1979 respectivamente. O Deputado Haroldo Tavares ocupou a Tribuna para apresentar um projeto de lei que dispõe sobre remunerações de administradores, servidores e assessores da Administração Estadual. A Mesa deferiu os seguintes requerimentos: do Deputado Alvaro Freitas de votos de pesar pelo falecimento do Sr. Arlindo José de Castro; do Deputado Mariuadir de congratulações pelo lançamento do "Jornal de Abaeté"; do Deputado Laércio Franco de congratulações para a Organização Banco Safra Sociedade Anônima pela inauguração de sua agência nesta cidade. Foi aprovado o requerimento do Deputado Nicias Ribeiro solicitando a realização de uma sessão especial no próximo dia 20 de agosto em homenagem à Maçonaria brasileira. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, em 1ª discussão, durante 3 reuniões os Projetos de Emenda Constitucional nºs 04 e 05/80 dos Deputados Mário Chermont e Haroldo Tavares, respectivamente. Para explicações pessoais ocupou a Tribuna o Deputado Ademir Andrade, agradecendo a solidariedade manifestada por seus pares com relação às acusações que teriam sido feitas pelo Comandante da Polícia Militar do Estado contra sua pessoa. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de dois minutos, encerrando a presente às 17 horas e cinco minutos, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Américo Brasil, Aziz Mutran, Haroldo Tavares, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Vicente Queiroz, Ronaldo Campos, Alvaro Freitas e José Guilherme. Ausentes os Deputados Paulo Ramalho e Nilçon Pinheiro. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 18 de agosto de 1980. Lida em 19 de agosto de 1980.

aa) Sr. Deputado LAURO SABBÁ — Presidente
Sr. Deputado ALVARO FREITAS — 1º Secretário
Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME — 2º Secretário
(G. Reg. nº 2341)

Ata da 73ª Reunião Ordinária, 2º Período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 19 de agosto de 1980.

Presidente: Sr. Deputado Everaldo Martins.

1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré

2º Secretário: Sr. Deputado Alvaro Freitas.

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, nos termos regimentais, assumiu a Presidência dos trabalhos, o Sr. Deputado Everaldo Martins e invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do EXPEDIENTE. Após a leitura o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado José Guilherme pedindo que esta Casa envie ofício ao Ministro do Interior, solicitando sua interferência junto à direção do DNOS e BNH, no sentido e que seja agilizado o projeto de ampliação da rede de abastecimento de água na cidade de Tucuruí, visando eliminar a maior causa do surto de febre tifóide que vem grassando naquela cidade. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Alvaro Freitas reportando-se às dificuldades enfrentadas

pelos moradores do Bairro do Bengui, fazendo um apelo aos órgãos responsáveis, solicitando a melhoria do serviço de transporte daquele bairro. O Deputado Ademir Andrade ocupou a Tribuna manifestando-se contrário à visita do Presidente da República Argentina ao Brasil. Concluiu o orador parabenizando-se e solidarizando-se com o comportamento assumido pelos parlamentares da oposição que repudiaram a visita daquele presidente ao Congresso Nacional. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE ocupou a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas solicitando ao Prefeito Municipal de Belém quem interfira junto à Secretaria de Obras, visando a imediata recuperação das estivas da Av. Visconde de Inhaúma, assim como, os serviços de limpeza e desobstrução de valas em diversas ruas e passagens do bairro da Matinha, recebendo aparte do Deputado Célio Sampaio. Por cessão de Direito do Deputado Ronaldo Campos ocupou a Tribuna o Deputado Haroldo Tavares abordando problemas relacionados à aposentadoria e pensão do funcionalismo público, solicitando providências junto às autoridades, visando sanar essa grave situação. O orador foi aparteado pelo Deputado Célio Sampaio. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Mário Chermont fazendo uma análise da entrevista do Senador Jarbas Passarinho, publicada na Revista Times e manifestando a sua posição em torno do assunto abordado na referida entrevista. O orador recebeu apartes do Deputado Vicente Queiroz e ficou inscrito com 5 minutos para a próxima sessão. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 72ª Sessão Ordinária. Foi aprovado o pedido de licença por 5 dias para tratamento de saúde do Deputado Nilson Pinheiro. O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna apresentando um Projeto de Lei que acrescenta Parágrafo Único ao artigo 6º da Lei nº 4.378 de 12 de abril de 1972. Seguiu-se na Tribuna a Deputada Terezinha Sussuarana, apresentando um Projeto de Lei que autoriza a inclusão da disciplina "Ecologia", no ensino de 1º Grau. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna apresentando um Projeto de Emenda Constitucional que acrescenta dispositivos ao artigo 83 da Constituição Estadual. Seguiu-se o Deputado José Guilherme apresentando um Projeto de Decreto Legislativo que concede o Título de "Cidadão do Pará" ao publicitário: José Borges Correia. Foram deferidos pela Mesa os requerimentos: do Deputado Ronaldo Passarinho de congratulações pela passagem hoje do "Dia do Maçon"; do Deputado Laércio Franco de congratulações à Associação Comercial de Santarém e ao empresário Fortunato Chocron, por sua escolha como Empresário do Ano. Foram aprovados os pedidos de urgência para os requerimentos nºs 06/80 do Deputado Lucival Barbalho; 805 e 807/80 do Deputado Alvaro Freitas e 792/80 do Deputado Mariuadir Santos. Foram aprovados ainda os requerimentos nºs: 692/80 do Deputado Haroldo Tavares; 693/80 da Deputada Maria de Nazaré; 588/80 e 735/80 do Deputado Vicente Queiroz; 696/80 do Deputado Mariuadir Santos; 701/80 do Deputado Jaime Nascimento; 702/80 do Deputado Milton Peres; 705/80 do Deputado Domingos Juvenil; 711 e 717/80 do Deputado Alvaro Freitas; 719/80 do Deputado Mário Chermont; 724, 725 e 726/80 do Deputado Nicias Ribeiro; 727/80 da Deputada Maria de Nazaré; 732/80 do Deputado Célio Sampaio. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Em 2ª discussão durante 3 reuniões os Projetos de Emenda Constitucional nºs 04 e 05/80 dos Deputados Mário Chermont e Haroldo Tavares. O Sr. Presidente lembrou aos Srs. Deputados a Sessão Especial que se realizará amanhã às 18:00 horas em comemoração ao "Dia da Maçonaria Brasileira", convocando-os para uma Reunião Extraordinária dentro de 05 minutos encerrando a presente às 17:05 horas na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Américo Brasil, Aziz Mutran, Domingos Juvenil, Haroldo Tavares, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Milton Peres, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Alvaro Freitas e José Guilherme. Ausentes os Deputados: Nicolau Saraty, Jaime Nascimento e Paulo Ramalho. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem em 19 de agosto de 1980. Lida em 20 de agosto de 1980.

aa) Sr. Deputado EVERALDO MARTINS — Presidente

Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ — 1ª Secretária
(G. Reg. nº 2341)

Ata da 32ª reunião Extraordinária, 2ª período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 18 de agosto de 1980.

PRESIDENTE: Sr. Deputado Everaldo Martins

1º Secretário: Sr. Deputado Alvaro Freitas

2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

Aos dezoito dias do mês do agosto do ano de mil novecentos e oitenta, às dezessete horas e dez minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Everaldo Martins, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Reunião destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovados os seguintes requerimentos em Turno Único: nºs. 631/80 do Deputado Milton Peres; 644/80 do Deputado Antonio Teixeira; 646/80 do Deputado José Guilherme; 648/80 da Deputada Terezinha Sussuarana; 651/80 da Deputada Maria de Nazaré; 652/80 do Deputado Alvaro Freitas; 661/80 do Deputado Plínio Pinheiro; 665/80 da Deputada Maria de Nazaré; 666/80 do Deputado Jaime Nascimento; 667/80 do Deputado Haroldo Tavares; 676/80 do Deputado Antonio Teixeira; 677/80 do Deputado Haroldo Tavares. Em discussão o requerimento nº 630/80 do Deputado Mário Chermont. Para discutir, ocupou a Tribuna o Deputado Zeno Veloso manifestando o seu apelo ao requerimento, que em seguida foi aprovado. Requerimento nº 692/80 do Deputado Haroldo Tavares, foi a discussão e com o autor ocupando a Tribuna para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o mesmo, recebendo a apartes dos Deputados: Ronaldo Passarinho, Vicente Queiroz e Américo Brasil. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Zeno Veloso manifestando a sua posição favorável sobre o requerimento, recebendo aparte dos Deputados: Lucival Barbalho e Ronaldo Passarinho. O requerimento ficou em discussão para a próxima Sessão. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Especial dentro de 5 minutos, encerrando a presente Reunião às 18:00 horas e 10 minutos, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Américo Brasil, Aziz Mutran, Haroldo Tavares, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Ademir Andrade, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Ronaldo Campos, Vicente Queiroz, Alvaro Freitas e José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Plenário Cabanagem em 18 de agosto de 1980. Lida em 20 de agosto de 1980.

aa) Sr. Deputado EVERALDO MARTINS

Presidente

Sr. Deputado ÁLVARO FREITAS

2º Secretário

Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME

2º Secretário

(G. Reg. nº 2341)

Ata da 33ª reunião Extraordinária, 2ª período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 19 de agosto de 1980.

PRESIDENTE: Sr. Deputado Everaldo Martins

1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Alvaro Freitas

2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado José Guilherme

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta, às dezessete horas e dez minutos, no Plenário de Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, assumiu a Presidência dos Trabalhos nos termos regimentais, o Sr. Deputado Everaldo Martins e invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Reunião destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foi colocado em 3ª e última discussão

durante três Reuniões, os Projetos de Emenda Constitucionais n.ºs. 04/80 - do Deputado Mário Chermont, que altera a redação do artigo 167 da Constituição Estadual e 05/80 - do Deputado Haroldo Tavares, que dá nova redação a dispositivos da Constituição Política do Estado do Pará. Nada havendo mais a tratar, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de cinco minutos, encerrando a presente às 17:15 horas, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Américo Brasil, Aziz Mutran, Haroldo Tavares, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Milton Peres, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Ademir Andrade, Mário Cher-

mont, Nicias Ribeiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Alvaro Freitas e José Guilherme. Ausentes os Deputados Jaime Nascimento, Nicolau Saraty e Paulo Ramalho. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem em 1º de agosto de 1980. Lida em 20 de agosto de 1980.

Sr. Deputado EVERALDO MARTINS

Presidente

Sr. Deputado ÁLVARO FREITAS

1º Secretário

Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME

2º Secretário

(G. Reg. n.º 2341)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL N.º 272/80
PEDIDOS DE 2ªs. VIAS

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs. vias de título eleitoral dos eleitores abaixo relacionados:

ALFREDO DOS ANJOS FERREIRA FILHO, título n.º ... 99.940, lotado na 209ª seção.

ALICE FREIRE CARDOSO, título n.º 43.368, lotado na 16ª seção.

JOSÉ GUILHERME CORRÊA NONATO, título n.º 135.118, lotado na 34ª seção.

JOÃO DE DEUS DA SILVA, título n.º 107.160, lotado na 158ª seção.

LUIZ CORRÊA DA SILVA, título n.º 36.001, lotado na 100ª seção.

LÍDIA CARDOSO DA SILVA, título n.º 76.224, lotado na 165ª seção.

MARIA FÉ DE SOUZA VIANA, título n.º 60.651, lotado na 130ª seção.

MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES PRESTES, título n.º 86.483, lotado na 192ª seção.

MARLENE BARBOSA DE BRITO, título n.º 93.123, lotado na 194ª seção.

MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA, título n.º ... 29.953, lotado na 92ª seção.

ROSALINA DAS GRAÇAS DE FREITAS RODRIGUES, título n.º 51.592, lotado na 115ª seção.

ROBERTO ARAÚJO NASCIMENTO, título n.º 132.018, lotado na 195ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela *Imprensa Oficial do Estado* e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ,
Juíza Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. n.º 2.358)

EDITAL N.º 273/80
PEDIDOS DE 2ªs. VIAS

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs. vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

ALÍPIO AUGUSTO BARBOSA BORDALO, título n.º 99.853, lotado na 92ª seção.

CARLOS ALBERTO CHAGAS, título n.º 22.050, lotado na 34ª seção.

CLEIDE FONSECA DE LIMA, título n.º 87.032, lotado na 193ª seção.

FIRMO PEREIRA LIMA, título n.º 20.925, lotado na 58ª seção.

MARIA CÉLIA SIQUEIRA, título n.º 63.193, lotado na 133ª seção.

MARIA DO CARMO DELGADO PINTO, título n.º 56.265, lotado na 121ª seção.

MARIA HELENA DOS REIS ALENCAR, título n.º 98.989, lotado na 55ª seção.

MARIA ORVALINA CARVALHO NAVARRO, título n.º 121.33, lotado na 22ª seção.

PENINA PINHEIRO FERREIRA, título n.º 103.862, lotado na 113ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela *Imprensa Oficial do Estado* e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ,
Juíza Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. n.º 2.358)

COLEÇÕES DAS LEIS VOL. VIII

Cr\$ 200,00

À VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL